



Diário Oficial do

CDS BACIA DO PARAMIRIM

CDS - BACIA DO PARAMIRIM

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua José Ribeiro Lula,
s/nº, Centro,
Caturama/Ba

Telefone



77 3650-2181

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h e
das 14:00 às 17:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 001-2025-PE

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO 012-2025 PROCESSO 023-2025

ATAS (CD)

- ATA - CONTINUIDADE DA SESSÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 010-2025-D PROCESSO ADMINISTRATIVO 017-2025

ATOS ADMINISTRATIVOS

- PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADM. 007-2024
- SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADM. 008-2024





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

CDS- BACIA DO PARAMIRIM - CNPJ 19.202.416/0001-10

AVISO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025-PE (<https://licitanet.com.br>)
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento, fracionado, de combustível tipo óleo diesel S10, para atendimento das demandas do Termo de Convênio nº 121/2024, firmado entre a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional- CAR, empresa pública vinculada a Secretaria de Desenvolvimento Rural- SDR e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim e demais condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Data e Hora da Disputa: 13/08/2025 às 09h:00h, no site www.licitanet.com.br. Edital disponível: https://www.cdsbp.ba.gov.br/diario_oficial, Portal Nacional de Compras Públicas- PNCP ou na sede da CDS- Bacia do Paramirim. Informações: (77) 3650-1160, ou por e-mail cdsbpadm@gmail.com ou licitacoescdsbaciadoparamirim@gmail.com. Caturama-BA, 30/07/2025. Laís Venância Oliveira Paixão Vieira- Agente de Contratação

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº012/2025 PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 023/2025

COM BASE NO ART. Nº75, INCISO I da Lei 14.133/2021

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM, torna público que, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO: REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	DIA 05/08/2025, ÀS 17h
	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacoescdsbaciadoparamirim@gmail.com

1. DO OBJETO:

Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a contratação de empresa especializada de engenharia para reforma e adequação da Classificadora de Ovos, no município de Caturama, visando o cumprimento do convênio de nº 748/2021, celebrado entre Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional- CAR, empresa vinculada a Secretaria de Desenvolvimento Rural- SDR e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II- PLANILHA SINTÉTICA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO III- CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ANEXO IV- COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE BDI

ANEXO V- MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO VI- CURVA ABC DE SERVIÇOS

ANEXO VII- MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO VIII- DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI;

ANEXO IX- DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO,

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000

e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdspb.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160

CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E DEMAIS

ANEXO X- MINUTA CONTRATUAL

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas de correntes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Consórcio CDS Bacia do Paramirim, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Poder: 1 Poder Executivo

Órgão: 1 CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM

Projeto: 2.006 - GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIOS - RECURSOS ESTADUAIS

Grupo de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 701 - Transf. de Convênios Estaduais

3. PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1. Apresente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE NO**

MÍNIMO 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no Diário Oficial Eletrônico do CDS Bacia do Paramirim, em seu endereço eletrônico https://cdsba.gov.br/diario_oficial e <http://pncp.gov.br/app/editais> sendo que a proposta e os respectivos documentos deverão concomitantemente serem encaminhados para o e-mail: licitacoesbaciadoparamirim@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025**.

3.2. O protocolo também poderá ocorrer fisicamente no Setor de Licitações, na Sede do Consórcio CDS Bacia do Paramirim, localizada na Rua José Ribeiro Lula, s/n, Centro, Caturama/BA, CEP: 46.575-000.

3.3. Limite para apresentação da Proposta de Preços e documentos de habilitação: **05/08/2025 às 17h**.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo VII deste Aviso de Contratação.

4.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de Contratação serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As licitantes interessadas deverão entregar/enviar os documentos previstos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº

14.133 de 2021.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail: cdsba@outlook.com site: www.cdsba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

- 6.1. Para o julgamento será adotado o critério de **menor preço global**, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.
- 6.2. Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.
- 6.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.5. Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.

7. DOPAGAMENTO

- 7.1. O pagamento decorrente da prestação do(s) serviço(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da prestação dos serviços em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
- 7.2. As condições de pagamento encontram-se prescritas pormenorizadamente no Termo de referência anexo a este Aviso de Contratação.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. A Contratada deverá atender fielmente as condições de recebimento do objeto, prescritas no Termo de referência anexo a este Aviso de Contratação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Efetuar os serviços de forma eficiente e eficaz, no prazo e local indicado pela administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, proposta e demais anexos;
- 9.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 9.3. Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Contrato;

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

9.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.7. Não promover nenhuma alteração do fornecimento ou especificações dos serviços, sem a prévia autorização;

9.8. Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados ao Consórcio ou a terceiros.

9.9. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade na prestação dos serviços contratados.;

9.10. Atender a todas as determinações e normas legais e regulamentares aplicáveis ao objeto ou ao funcionamento da pessoa jurídica licitante;

9.11. Atender fielmente ao quanto exigido no Termo de referência, anexo deste instrumento convocatório.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Realizar a elaboração do contrato e convocação do adjudicatário para assinatura;

10.2. Providenciar o empenho do contrato;

10.3. Emitir Ordem de Início do Serviço em conformidade com o objeto da licitação;

10.4. Promover a liquidação e pagamento das notas fiscais.

10.5. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, conforme serviços prestados;

10.6. Comunicar à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do objeto;

10.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador ou com as especificações deste certame;

10.8. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

10.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto deste certame;

10.10. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, à Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização direta e/ou por prepostos designados, podendo para isso:

10.10.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

10.10.2. Cumprir as demais obrigações contidas no instrumento contratual

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Poderá o Consórcio CDS Bacia do Paramirim revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

12.2. O Consórcio deverá anular o presente Aviso de Contratação por Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

12.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Consórcio.

12.4. Os interessados deverão atender às condições exigidas neste instrumento convocatório, bem como, no Termo de Referência, apêndice deste Aviso de Contratação.

12.4 Os casos omissos a este instrumento, serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público.

Caturama-BA, 27 de julho de 2025.

ERALDO FELIX DA SILVA
PRESIDENTE DO CDS BACIA DO PARAMIRIM

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Artigo 75 inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021- Decreto nº12.343, de 30 de dezembro de 2024

1.CONDIÇÕESGERAISDACONTRATAÇÃO:

- 1.1. O objeto da presente é a contratação de empresa especializada de engenharia para reforma e adequação da Classificadora de Ovos, no município de Caturama, visando o cumprimento do convênio de nº 748/2021, celebrado entre Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional- CAR, empresa vinculada a Secretaria de Desenvolvimento Rural- SDR e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim.
- 1.2. As licitantes interessadas deverão ofertar os serviços abaixo relacionado, com as características constante nesse termo de referência, planilha sintética orçamentária e demais anexos.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação será conforme cronograma físico – financeiro - anexo, contados da assinatura do instrumento convocatório e/ou da Ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.5. Considerando que os padrões e os níveis de qualidade dos SERVIÇOS a serem adquiridos são usuais no mercado, entende-se que a futura contratação se enquadra como de natureza COMUM.
- 1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO/DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação de empresa especializada para os serviços, visa, a necessidade de dar continuidade ao fortalecimento da cadeia produtiva da avicultura de postura no município de Caturama, levando em consideração tal município ter sido contemplado com os kits produtivo de galinheiro rústico do Governo da Bahia, por intermédio do Programa Kits Produtivos, dos quais 17 famílias foram beneficiadas, onde cada um destes receberam 100 pintainhas e estas já se encontram em fase de postura, o que justifica a preocupação com a demanda e destinação de tais ovos, a saída indicada seria a construção de uma Unidade de Beneficiamento e Classificação de Ovos. A proposta baseia-se nos seguintes pontos:
 - a) Aproveitamento de estrutura já existente, gerando economia de recursos públicos e valorizando o patrimônio municipal,
 - b) Estímulo à agricultura familiar, oferecendo suporte técnico e estrutural aos pequenos produtores para que seus produtos atendam aos critérios de qualidade exigidos pelos mercados formais,
 - c) Geração de empregos diretos e indiretos, promovendo o desenvolvimento econômico local, garantindo segurança alimentar, assegurando que os ovos comercializados estejam devidamente classificados, higienizados;

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

- d) Rotulação conforme as normas sanitárias, possibilidade de adesão ao SIM/SUSAF/SISBI, o que permitirá a comercialização dos produtos em âmbito municipal, consorciado, estadual, interestadual e federal, ampliando significativamente o mercado consumidor.

Em sendo assim a contratação se faz de suma importância para atendimento das necessidades.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de obra de engenharia visando a reforma e adequação da Classificadora de Ovos, no município de Caturama, ente consorciado do CDS- Bacia do Paramirim, faz-se necessário a realização de processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, para que a contratação produza os resultados esperados pela administração.

3.2. Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados e todos os materiais utilizados na execução do serviço em epígrafe deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade, sem uso anterior, sendo executados de acordo com as especificações técnicas, necessitando seguir os padrões mínimos exigidos em Normas Brasileiras;

3.3. A adoção de práticas sustentáveis e de baixo impacto ambiental, o que não só atende aos requisitos legais, mas também garante a preservação dos recursos naturais locais, cumprindo com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável.

3.4. Caberá à empresa contratada fazer a correta destinação dos resíduos sólidos e de construção civil.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

4.1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por menor preço global, regime de execução da obra será o de empreitada por preço global.

A contratação tem natureza de serviço comum de engenharia, tendo em vista se tratar de método padronizado de serviço, cuja execução não enseja maior complexidade, ou seja, não há necessidade de contratação de empresa com expertise (salvo a comprovação de qualificação técnica de praxe), e, portanto, enquadra-se na definição de serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea 'a', da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no projeto básico.

As exigências editalícias devem limitar-se ao mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado, de modo a evitar a restrição ao caráter competitivo do certame. Os requisitos habilitação devem seguir o que estabelece a legislação vigente (Lei nº 14.133/2021). Neste sentido, a habilitação das empresas ocorrerá mediante a apresentação da documentação exigida neste termo de referência anexo ao aviso de contratação direta, para fins de habilitação e contratação

4.1.1. Subcontratação

4.1.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

4.1.2. Sustentabilidade

4.1.2.1. A contratação deve ser conduzida atendendo os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis com foco em princípios de sustentabilidade, visando não apenas a melhoria estrutural, mas também a otimização de recursos, redução de impactos ambientais e o aproveitamento de soluções que contribuem para o bem-estar dos usuários e da comunidade.

4.1.3. Indicação de marcas ou modelos (art.41, inciso I, da lei nº14.133, de 2021)

4.1.3.1. Não se aplica.

4.1.4. Vedação de marca e modelo (art.41, inciso III, lei nº14.133, de 2021)

4.1.4.1. Não se aplica.

4.1.5. Cartão de solidariedade (art.41, inciso IV, lei nº14.133, de 2021)

4.1.5.1. Não se aplica

Garantia e assistência técnica

Não se aplica

4.2. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - Art.6º, XXIII, “e”, da Lei nº 14.133/2021

4.2.1. A Condições de execução

4.2.1.2 A execução da reforma e adequação da classificadora de ovos, no município de Caturama, ente consorciado do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim deve ser realizada de acordo com as seguintes condições, que visam garantir a qualidade, a segurança, o cumprimento dos prazos e a minimização de impactos no ambiente e nos usuários do espaço. Estas condições são fundamentais para assegurar que o projeto seja concluído com sucesso e atenda às expectativas da instituição, todas elas constantes no Memorial Descritivos e planilhas anexas ao processo.

4.3. REQUISITOS TÉCNICOS DE CONTRATAÇÃO:

a) **Certificado de registro (pessoa jurídica):** comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

b) **Certificado de registro (pessoa física):** comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de todos os profissionais técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista.

c) **Capacidade operacional (pessoa jurídica):** atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT atestando a experiência da empresa licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado.

d) **Capacidade profissional (pessoa física):** atestado (s) de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, do responsável técnico da licitante, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA/CAU), acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado.

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

4.3. DA VISTORIA

- a) As visitas deverão ser agendadas junto ao Setor de Engenharia, do CDS- Bacia do Paramirim, através do e-mail: seinfraparamirim@outlook.com ou presencial, até um dia anterior a data final do processo.
- b) A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas.
- c) Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- d) Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- e) Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- f) A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Início da execução dos serviços: 08 (oito) dias da emissão da ordem de serviço;
- b) Conforme cronograma físico-financeiro;

5.2. Local da prestação dos serviços:

- a) Caturama/BA, ente consorciado do CDS- BACIA DO PARAMIRIM

5.3. Materiais a serem disponibilizados:

- a) Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas na planilha orçamentária, promovendo sua substituição quando necessário.
- b) Não será aceito materiais inferiores aos solicitados;

5.4. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

- a) O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 5 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. ENTREGUE O OBJETO, ESSE SERÁ RECEBIDO:

- a) Provisoriamente - pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. cdsbsp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

b) Definitivamente - em 90 (noventa) dias, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra objeto da licitação que originou o presente Contrato, e nem ético profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

5.7. A fiscalização da CDS- BACIA DO PARAMIRIM poderá impugnar ou mandar refazer quaisquer serviços mal executados ou em desacordo com o memorial e projeto, obrigando a empreiteira a iniciar o cumprimento das exigências dentro do prazo determinado.

5.8. A CONTRATADA deve garantir os serviços contra qualquer defeito, durante um período de 05 (cinco) anos, a partir da data de emissão pela CONTRATANTE do Termo de Recebimento Definitivo, conforme determina o Art. 618 do Código Civil de 2002.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da execução da obra.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.9. Fiscal do Contrato:

6.9.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.9.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.9.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.9.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao setor requisitante para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. Gestor do Contrato:

6.10.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), em conformidade com o cronograma físico financeiro–Anexo III, **ou** outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços **ou** o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.1.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

a) Entregado serviço e teste de funcionamento

b) Mensuração do resultado;

c) Qualidade e produtividade

7.2. Do recebimento

7.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.2.3. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.2.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15(quinze) dias úteis, pelo fiscal técnico e pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

7.2.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.2.7. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.2.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao setor requisitante.

7.2.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.2.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.2.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do projeto básico e na proposta de preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.2.14.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.2.14.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.2.14.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.2.15. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

7.2.16. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.2.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.2.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. Liquidação

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação; b) identificar possível razão que

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar como Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.4. Prazo de pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

7.5. Forma de pagamento

7.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.2. Será considerada datado pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000

e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160

CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1.1. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1.2. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com base no artigo 75 inciso I e § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. A execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com o cronograma físico - financeiro anexo a este Termo de Referência.

8.2.2. A execução desse serviço será realizada de forma indireta, por meio de contratação de empresa especializada, utilizando o regime de empreitada por preço global.

8.2.3. A empresa contratada será responsável por toda a execução do serviço, incluindo a contratação de pessoal, aquisição de materiais e, se necessário, subcontratação de outros serviços essenciais, seguindo as especificações do projeto técnico elaborado pelos profissionais responsáveis.

8.2.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Habilitação jurídica

8.3.1.1. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;

8.3.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

- 8.3.2.3. Provedor regularidade como Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.3.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.3.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.3.3. Qualificação Econômico-Financeira**
- 8.3.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.3.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado do termo de abertura e encerramento, devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 8.3.4. Qualificação Técnica**
- a) **Certificado de registro (pessoa jurídica):** comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- b) **Certificado de registro (pessoa física):** comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de todos os profissionais técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista.
- c) **Capacidade operacional (pessoa jurídica):** atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), atestando a experiência da empresa licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado.

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

d) **Capacidade profissional (pessoa física):** atestado (s) de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, do responsável técnico da licitante, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA/CAU), acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado. e) Para fins de comprovação da capacidade técnica operacional nos quantitativos constantes nas tabelas acima (para cada característica da obra), será aceito o somatório de Certidão de Acervo Operacional ou Atestado de Capacidade Técnica de execução de serviço, em nome da empresa licitante e do responsável técnico da licitante, emitido por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT de serviços similares ao que se pretende contratar.

e) Deverá (ão) ser apresentado (s), comprovante (s) de vínculo (s) entre o (s) profissional (is) e a empresa licitante; essa comprovação deverá (ão) ser feita (s) através de:

e.1) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil);

e.2) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;

e.3) No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviços.

f) Declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico (Anexo IX)

9.3.5. Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

9.3.6. Caso o licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei n.º 5.764, de 1971;

9.3.7. No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9.3.8. Serão exigidos, ainda, as seguintes declarações:

a) Declaração que não incorre nos impedimentos para execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

b) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 combinado com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação, a partir de quatorze anos;

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

c) Não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inc. III do art.5º da Constituição Federal;

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social, consoante art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.9. Anão-apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na desclassificação da proposta e inabilitação do licitante.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em fontes oficiais de referência de custos, no SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil). Essas bases garantem que os preços adotados estejam alinhados com os valores praticados no mercado, assegurando transparência e adequação orçamentária para a execução dos serviços a serem contratados.

10.2. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 82.009,79 (oitenta e dois mil e nove reais e setenta e nove centavos)**, conforme Cronograma Físico e Financeiro, Orçamento Sintético e demais anexos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas de correntes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Consórcio.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Poder: 1 Poder Executivo

Órgão: 1 CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO BACIA DO PARAMIRIM

Projeto: 2.006 - GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIOS - RECURSOS ESTADUAIS

Grupo de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 701 - Transf. de Convenios Estaduais

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Apostilamento.

Leonardo Costa Santos
Secretário Executivo CDS–Bacia do Paramirim

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdspb.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir a DISPENSA, que a proponente _____, com sede _____ inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ neste ato representada por seu responsável Sr. _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, é **microempresa/empresa de pequeno porte** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

LOCAL, data.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

ANEXO IX

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO, INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E DEMAIS

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do C.P.F. n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá das instalações, dos veículos, dos equipamentos e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação.

Nome da Empresa
CNPJ
Nome do representante Legal CPF

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO N.º. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º _____

DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º _____

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, O CONSÓRCIO DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO
BACIA DO PARAMIRIM E, DO OUTRO, A EMPRESA**

_____.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM, pessoa jurídica de direito público da espécie Associação Pública, com sede à Rua José Ribeiro Lula, S/n, centro, nesta cidade de Caturama Bahia, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.202.416/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, xxxxxxxx, portador da cédula de identidade n.º XXXXXXXX, CPF XXXXXXXX doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado pessoa jurídica XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ n.º XXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX neste ato representada pelo seu sócio, XXXXXXXXXXXXXXXX, portadora do CPF de n.º XXXXXXXX e Identidade de n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo n.º e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º xxxxxxxx**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto é a contratação de empresa especializada de engenharia para reforma e adequação da Classificadora de Ovos, no município de Caturama, visando o cumprimento do convênio de n.º 748/2021, celebrado entre Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional- CAR, empresa vinculada a Secretaria de Desenvolvimento Rural- SDR e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim, de acordo com o Edital da DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º XXXXX e seus anexos;

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) Projeto Básico;
- b) Aviso de Contratação direta, edital e Termo de Referência;
- c) Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço por global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 4 (quatro) meses, tendo como prazo inicial o dia **00/00/0000** e

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. cdsbgp@outlook.com site: www.cdsbgp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

prazo final dia **00/00/0000**, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento. (art. 111).

2.3. Toda alteração de prazo, seja de execução, seja contratual, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela CDS- BACIA DO PRAMIRIM.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. Para a execução do objeto do presente Contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ (.....), em conformidade com a proposta vencedora da Licitação.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

6.1.1. As medições serão realizadas em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Projeto Básico, do cronograma físico-financeiro e da proposta adjudicada, através de boletim de medição.

6.2. DO RECEBIMENTO:

6.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

6.2.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

6.2.3. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

6.2.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15(quinze) dias úteis, pelo fiscal técnico e pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

6.2.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.2.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.2.7. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.2.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao setor requisitante.

6.2.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

6.2.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.2.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

6.2.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do projeto básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.2.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90(noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.2.15. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

6.2.16. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

6.2.17. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.2.18. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.2.19. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.2.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.2.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.2.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.3. LIQUIDAÇÃO:

6.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.3. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

6.3.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.3.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

6.3.7. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

6.3.8. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.3.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.3.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.3.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou diretamente com o órgão.

6.4. FORMA DE PAGAMENTO:

6.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

6.4.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

6.4.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável nos moldes da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012, alterada pela redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

6.4.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.5. PRAZO DE PAGAMENTO:

6.5.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

6.5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. Orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail: cdsbgp@outlook.com site: www.cdsbgp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

SINAPI. Encargos Sociais: Não Desonerado: Embutido nos preços unitários dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados.

7.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC - DI) / FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

8.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar à Assessoria Jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.)

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços contratados.

8.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.16. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000

e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160

CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5.1. Cada vício, defeito ou incorreção verificada pelo fiscal do contrato reveste-se de peculiar característica. Por isso que, diante da natureza do objeto contratado, é impróprio determinar prazo único para as correções devidas, devendo o fiscal do contrato, avaliar o caso concreto, para o fim de fixar prazo para as correções.

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio do contratado;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI.
- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do [artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006](#), de:

- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente;
- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.38. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente -CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010.

9.39. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.39.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.39.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000

e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160

CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.39.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.40. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.41. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.42. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.43. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. A contratada apresentará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária, ou, título de capitalização no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

10.2. A CONTRATADA deve garantir os serviços contra qualquer defeito, durante um período de 05 (cinco) anos, a partir da data de emissão pela CONTRATANTE do Termo de Recebimento Definitivo, conforme determina o Art. 618 do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. 0,5% (cinco décimos por cento), aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação.

11.2.4.2. 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município de Rio do Pires/Ba, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia [\(art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021\)](#)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. [\(Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021\)](#)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do CDS- BACIA DO PARAMIRIM deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Projeto: 2.006 - GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIOS - RECURSOS ESTADUAIS

Grupo de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 701 - Transf. de Convenios Estaduais

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.1.1. Orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI - 11/2023 – Bahia, ORSE - 11/2023 – Sergipe, SEINFRA - 028 – Ceará. Encargos Sociais: Não Desonerado: Embutido nos preços unitários dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. cdsbgp@outlook.com site: www.cdsbgp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

16.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC - DI) / FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Paramirim/Ba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

LOCAL E DATA XXXXXXXX

Caturama/BA DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

FISCAL DO CONTRATO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: 2 – Nome:

CPF: CPF:

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. cdsbgp@outlook.com site: www.cdsbgp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

PROPRIETÁRIO:
CDS BACIA DO PARAMIRIM

OBRA:
REFORMA E ADEQUAÇÃO DA CLASSIFICADORA DE OVOS

ENDEREÇO:
SÍTIO UMBUZEIRO - CATURAMA-BA

MEMORIAL DESCRITIVO

Ass. A. A. A.
Hugo Azeiteiro da S. Araújo
Coordenador de Engenharia
CPF 002.399.655-23

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim.
Rua José Ribeiro Lula, S/N - Centro.
CEP: 46.575-000 - Caturama-BA





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O memorial descritivo tem o objetivo de descrever os serviços e materiais a serem utilizados na reforma e adequação da Classificadora de ovos, com área total prevista para construção de 88,83 m².

A edificação existente e que passará por reformas terá como principal serviço a realização de reparos em toda a sua área externa e interna, como será especificado ao longo desse memorial.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS PRELIMINARES REFERENTES A NOVA EDIFICAÇÃO

- **Locação da obra:** será executada através de gabaritos rígidos, de madeira, em pontaletes e réguas, obedecendo todas as medidas de afastamento, recuo e dimensões constados em projeto arquitetônico.

Deverão ser instalados tapumes no entorno da obra, a fim de garantir a segurança dos usuários da escola, na altura de 1 metro e afastados à 1,5m da construção. Antes da execução deste serviço, o setor responsável pela fiscalização da obra deverá ser avisado, para fins de acompanhamento e/ou orientação sobre o local da instalação.

- **Fundações:**

Escavação: escavação manual das valas para sapatas e baldrames de acordo com as medidas de projeto estrutural.

Sapatas: isoladas, executadas em concreto no mínimo 20 MPa, com dimensões conforme projeto estrutural.

Baldrame: as vigas baldrames serão executadas em concreto armado, com no mínimo, 25 MPa e medidas conforme projeto em anexo.

Impermeabilização: todas as vigas deverão ser impermeabilizadas através de uma pintura, mínimo duas demãos, com tinta à base de material betuminoso, aplicada à frio, na face e na totalidade das duas laterais. Somente será iniciado o

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

Rua José Ribeiro Lula, S/N - Centro.

CEP: 46.575-000 - Caturama-BA

Wilton Aragão da S. Araújo
Coordenador de Engenharia
CPF 002.399.655-23





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

assentamento dos tijolos das paredes, após a secagem integral dos elementos impermeabilizantes.

Importante ressaltar que qualquer etapa da construção executada, principalmente no início da obra, deverá ser comunicada ao setor de engenharia e fiscalização, com o objetivo de conferir se a execução foi realizada de acordo com o projeto.

2.2 ALVENARIA

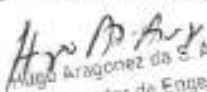
As paredes serão executadas em tijolos cerâmicos, com faces planas e arestas vivas, perfeitamente alinhadas. Os serviços deverão atender ao código SINAPI estabelecido em orçamento. Elas receberão revestimento argamassado com chapisco, emboço e reboco, e posteriormente, fundo preparador e 02 demãos de pintura acrílica sobre reboco desempenado fino. Deverá ser respeitado a cura do revestimento argamassado realização da etapa da pintura, caso contrário, deverão ser aplicadas demãos à mais de tinta a fim de garantir o perfeito acabamento, sem pagamento por parte da contratante.

VERGAS E CONTRAVERGAS

Serão de concreto, com 0,10 m de espessura, embutidas na alvenaria, apresentando comprimento 0,30 m mais longo em relação às laterais da janelas.

DIVERSOS

- 1) **Esquadrias:** serão de alumínio, com acabamento em esmalte brilho, janelas tipo 2 folhas;
- 2) **Porta:** em alumínio, esmaltada e com dimensões conforme projeto arquitetônico;
- 3) **Vidros:** incolores, 4 mm;
- 4) **Cobertura:** cobertura com telhado cerâmico, e inclinação conforme projeto arquitetônico.


Hugo Aragonez da S. Araújo
Coordenador de Engenharia
CPF 002.399.655-23

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim.
Rua José Ribeiro Lula, S/N - Centro.
CEP: 48.575-000 - Caturama-BA





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

PISOS

Na parte interna, o piso será cerâmico. No entorno da edificação deverá ser executada uma calçada em piso de concreto, com largura de 60 cm (essa dimensão pode sofrer alterações no momento da execução) e espessura de 10 cm.

FORRO

Na área interna, o forro será de pvc, frisado.

2.7 DEFINIÇÃO DE CORES

As cores deverão ser definidas pelo Departamento de Engenharia em momento oportuno (palheta de cores claras).

3. ESTRUTURAS

A estrutura da edificação será constituída por pilares e vigas em concreto armado moldado in loco.

A estrutura foi projetada, conforme prescrições da NBR 6118/2014 – Projeto de Estruturas de Concreto – Procedimento. O Controle Tecnológico do Concreto será de responsabilidade da empresa contratada, devendo ser obedecidas as normas específicas:

- NBR-5672 Diretrizes para o Controle Tecnológico de Materiais Destinados a Estruturas de Concreto.
- NBR-5673 Diretrizes para o Controle Tecnológico de Processos Executivos em Estruturas de Concreto.
- NBR-6120 Cargas para o Cálculo de Estruturas de Edificações
- NBR-11768 Aditivos para Concreto de Cimento Portland.
- NBR-12654 Controle Tecnológico de Materiais Componentes do Concreto.
- NBR- 12655 Preparo, controle e recebimento de concreto.

Ass. M. Araújo
Rafael Aragonez da S. Araújo
Coordenador de Engenharia
CPF 002.399.655-23

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim.

Rua José Ribeiro Lula, S/N - Centro.

CEP: 46.575-000 - Caturama-BA





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

4. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Os desenhos do projeto definem o arranjo geral de distribuição de luminárias, pontos de força, comandos, circuitos, chaves, proteções e equipamentos. Os elementos deverão ser centralizados e alinhados com as estruturas. Os pontos de força estão especificados em função das características das cargas a serem atendidas e dimensionadas conforme projeto.

Os circuitos a serem instalados seguirão aos pontos de consumo por eletrodutos, condutores e caixas de passagem.

O projeto considera o atendimento à edificação em baixa tensão, conforme a tensão nominal operada pela concessionária local.

5. REFORMA DE EDIFICAÇÃO

De forma sucinta, a reforma da edificação já existente consiste em:

- Substituição de parte do telhado existente por uma nova cobertura: seguindo as mesmas características arquitetônicas, caimento e inclinação existente, apenas substituindo a telha.
- Lavagem da superfície: a limpeza da edificação se dará através de jato de alta pressão e água. As paredes que passarão por reforma e pintura deverão estar perfeitamente limpas, isentas de partículas soltas, óleos, graxas, mofo ou qualquer outro tipo de sujeira.
- Conserto e correções de fissuras: presentes na alvenaria na parte externa da edificação, com material adequado e indicado para este serviço.
- Aplicação de tinta acrílica: em duas demãos. Pintura de paredes externas e internas. As cores a serem utilizadas serão conversadas em momento oportuno com o setor de fiscalização (palheta de cores claras).
- Instalação de novos pontos de tomada na edificação: com o objetivo de suprir a demanda necessária, serão instalados novos pontos de tomada na edificação, além daqueles já existentes.

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

Rua José Ribeiro Lula, S/N - Centro,

CEP: 46.575-000 - Caturama-BA

Hr M Araújo
Hugo Aragones da S. Araújo
Coordenador de Engenharia
CPF 002.399.655-23





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na execução dos serviços, deverá ser rigorosamente observado e cumprido o projeto. Caso durante a execução dos serviços, por qualquer razão, tornar-se necessária a modificação do projeto anexo, a empresa deverá consultar o engenheiro responsável pela fiscalização que examinará as alterações propostas.

Caso ocorra alguma dúvida ou conflito de informação entre os desenhos e demais documentos, deverá ser consultada a contratante, antes da tomada de qualquer decisão ou realização de qualquer etapa dos serviços contratados.

Em caso de omissão de informação nos projetos e/ou em qualquer outro documento, é responsabilidade da contratada informar à contratante, em tempo hábil, antes da tomada de qualquer decisão ou realização de qualquer etapa dos serviços, devendo a contratada apresentar suas sugestões para o encaminhamento das questões levantadas. Qualquer ônus direto ou indireto devido ao não cumprimento destas diretrizes será exclusivamente de responsabilidade da contratada, inclusive custos de retrabalhos (materiais e serviços).

Serviços executados em finais de semana/feriados, quando não comunicados com antecedência para o setor de fiscalização, poderão NÃO ser pagos pela contratada. Da mesma forma ocorrerá em qualquer outra etapa importante da execução da obra (confeção de sapatas, laje, pilares, concretagem desses elementos, assentamento de materiais cerâmicos e quaisquer outras etapas que se encaixem nesses serviços contratados) quando NÃO informados, poderão ser desconsiderados pelo setor responsável e não serão quitados.

Este memorial deve ser totalmente lido pelo executor dos serviços e deverá acompanhar as pranchas do projeto arquitetônico, estrutural e complementares durante toda a execução da obra.

Concluídas todas as atividades, será executada a desativação do canteiro de

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

Rua José Ribeiro Lula, S/N - Centro.

CEP: 46.575-000 - Caturama-BA

Assinatura
Adriana Aguiar de Araújo
Coordenadora de Engenharia
CPF 002.394.655-23





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

obras e a limpeza da obra e seus arredores. Deverá haver especial cuidado em remover quaisquer detritos de concreto endurecido no piso ou demais equipamentos da ampliação, bem como da edificação já existente.

Todo o resíduo proveniente da construção deverá ser removido e dado o descarte de modo ambientalmente correto. A medição final será paga somente após o aceite e realizado pelo termo de entrega da obra.

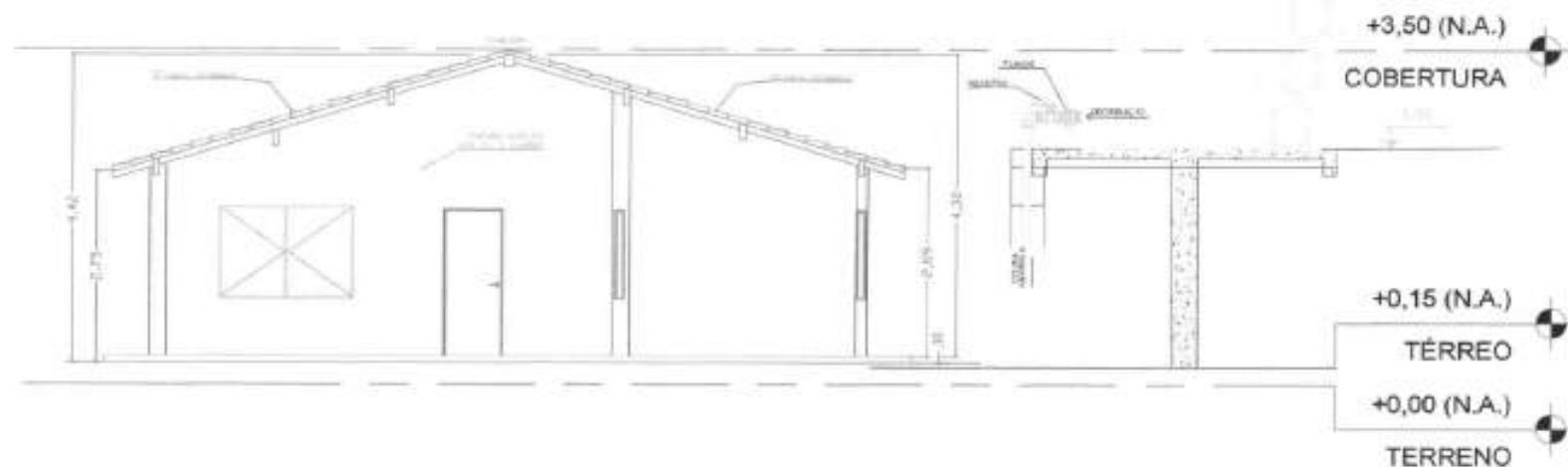
Caturama, junho de 2025.


Hugo Aragonez da S. Araujo
Coordenador de Engenharia
CPF 002.399.655-23

Hugo Aragonez da Silva Araujo
Coordenador de Engenharia

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim.
Rua José Ribeiro Lula, S/N - Centro.
CEP: 46.575-000 - Caturama-BA





AA CORTE AA'
1 : 50

Assinatura:

Carimbo:

Hugo Aragonez da S. Araújo
Hugo Aragonez da S. Araújo
Coordenador de Engenharia
CPF 002.399.655-23

PROJETO PADRÃO CASA REQUALIFICADORA DE OVOS: CATURAMA - BA

Orgão: Associação de Produtores Rurais de Umbuzeiro

Engenheiro: Tito Livio Azevedo Alves

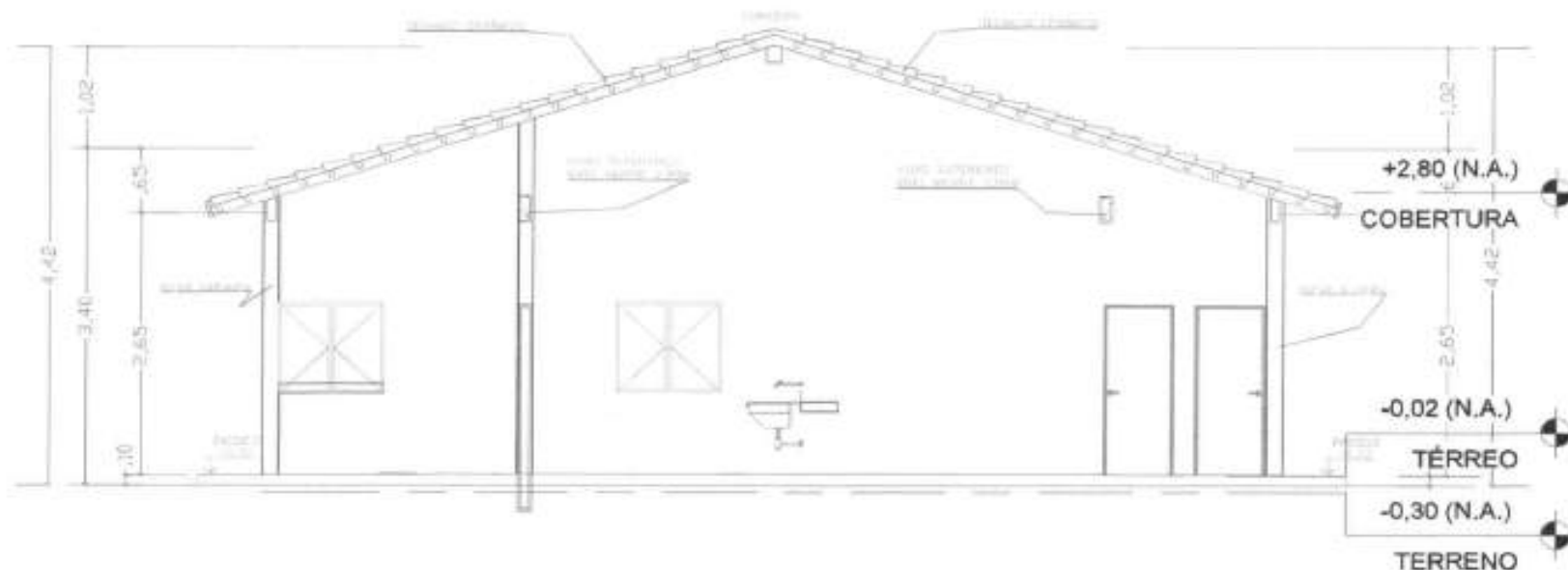
03/04

Endereço: Fazenda Umbuzeiro

Desenho: Corte AA'

Escala: 1/50





BB CORTE BB
1 : 50

Assinatura:

Carimbo:

Hugo Aragonez da S. Araújo
Hugo Aragonez da S. Araújo
Coordenador de Engenharia
CPF 002.399.655-23

PROJETO PADRÃO CASA REQUALIFICADORA DE OVOS: CATURAMA - BA

Orgão: Associação de Produtores Rurais de Umbuzeiro

Engenheiro: Tito Lívio Azevedo Alves

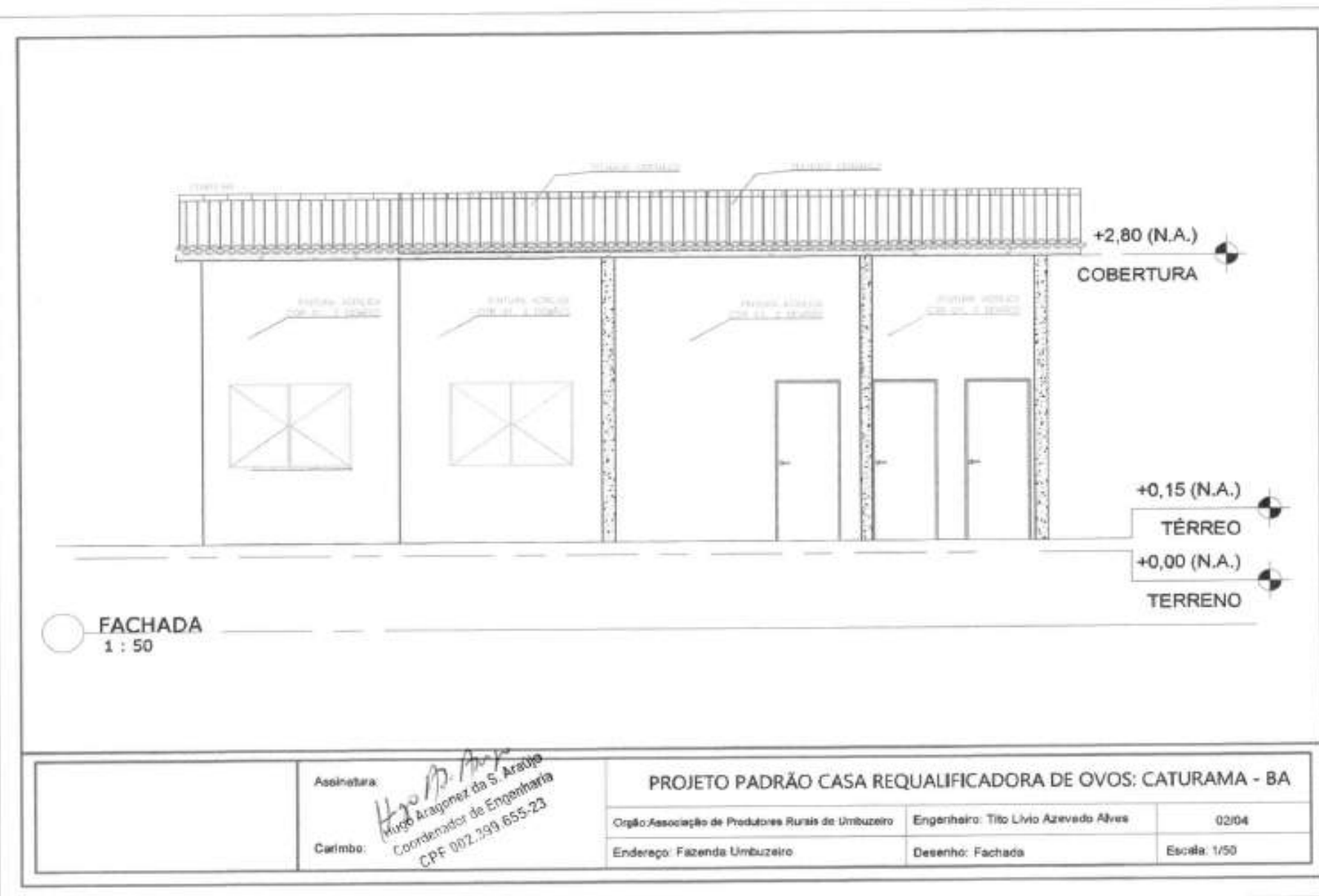
04/04

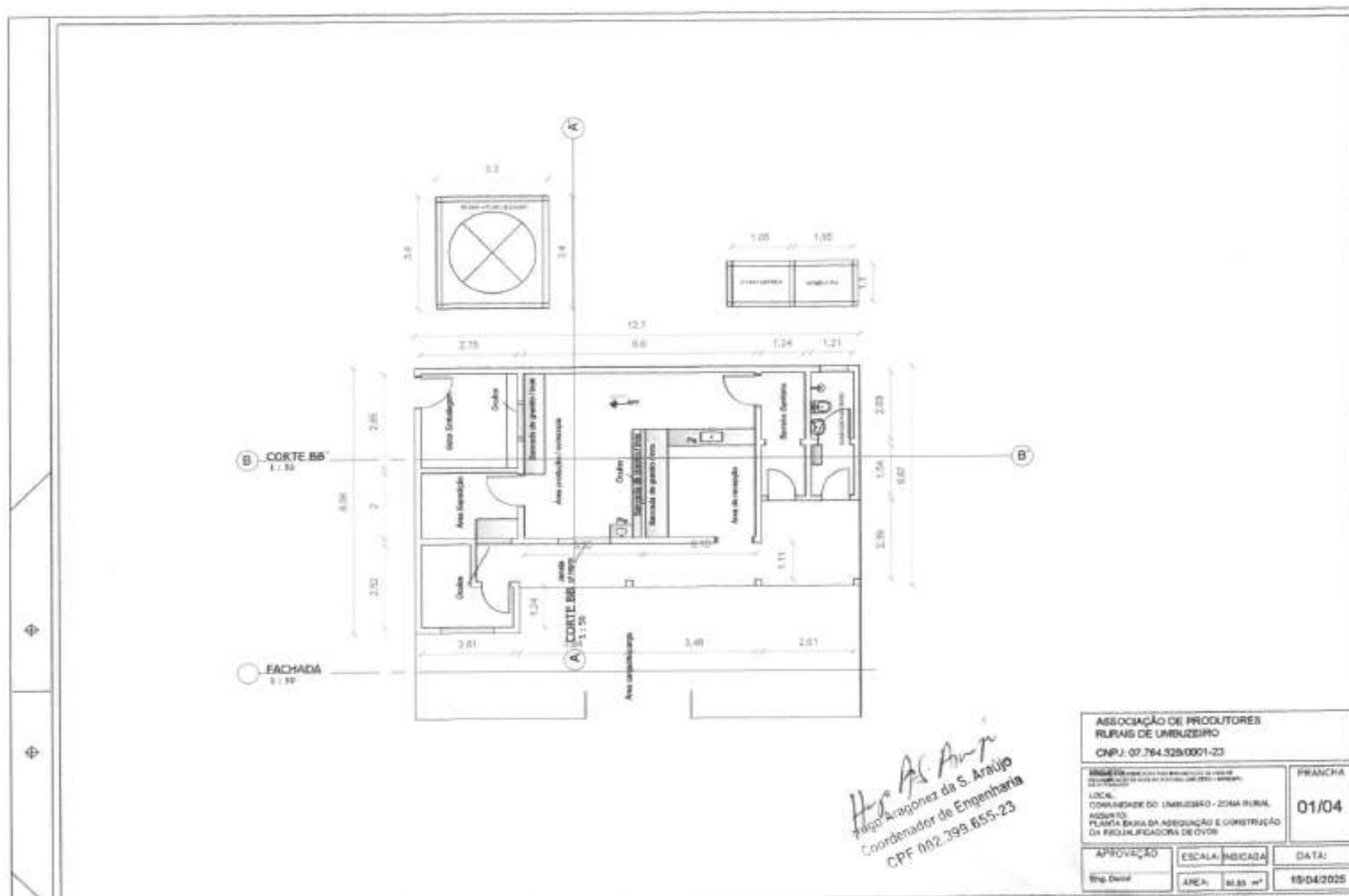
Endereço: Fazenda Umbuzeiro

Desenho: Corte BB'

Escala: 1/50









PLANILHA DE BDI PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

DESCRIÇÃO	%	A	B	C	D
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	3,00	0,0300			
SEGURO (S) e GARANTIA (G)	0,80	0,0080			
RISCO (R)	0,97	0,0097			
DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	0,59		0,0059		
LUCRO (L)	6,16			0,0616	
TRIBUTOS (T)	6,65				0,0665
PIS	0,65				
COFINS	3,00				
ISS	3,00				
$A=I+AC+S+R+G$		1,0477			
$B=I+DF$			1,0059		
$C=I+L$				1,0616	0,9335
$D=I+T$					
BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)		19,85%			
$A=((AxBxC)/D)-I$					

Hugo Aragonez da Silva ARAUJO
 Coordenador de Engenharia
 CPF 002.398.655-23

HUGO ARAGONEZ DA SILVA ARAUJO - CREA-BA 70.353
 COORDENADOR DE ENGENHARIA





Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1.0	INFRAESTRUTURA				
1.1	FUNDAÇÕES- SAPATAS	50,00%	50,00%		
		2.430,94	2.430,94		
1.2	VIGAS DE FUNDAÇÃO	50,00%	50,00%		
		1.215,40	1.215,41		
2.0	SUPRAESTRUTURA				
2.1	PILARES	50,00%	25,00%	25,00%	
		2.524,00	1.262,00	1.262,00	
2.2	VIGA DE CONTO RNO INTERMEDIÁRIO		50,00%	50,00%	
			2.717,87	2.717,87	
2.3	VERGA E CONTRA-VERGA		50,00%	50,00%	
			2.622,18	2.622,19	
3.0	ALVENARIA DE VEDAÇÃO-PAREDES		50,00%	50,00%	
			1.335,39	1.335,40	
4.0	ESQUADRIAS		30,00%	30,00%	40,00%
			3.212,44	3.212,44	4.283,28
5.0	COBERTURA E FORROS			50,00%	50,00%
				3.015,38	3.015,39
6.0	REVESTIMENTOS E PINTURAS			50,00%	50,00%
				5.149,20	5.149,24
7.0	PAVIMENTAÇÃO				100,00%
					4.916,28
8.0	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS E EQUIPAMENTOS			60,00%	40,00%
				2.007,80	1.338,53
8.2	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				100,00%
					1.710,95
8.3	INSTALAÇÕES DE ESGOTO				100,00%
					1.489,85
9.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			50,00%	50,00%
				5.947,10	5.947,09
10	DIVERSOS			70,00%	30,00%
				3.429,22	1.489,88

Hugo Aragones da S. Araújo
Coordenador de Engenharia
CPF: 002.339.655-23





OBJETO: REFORMA E ADEQUAÇÃO DA CLASSIFICADORA DE OVOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1			INFRAESTRUTURA				-
1.1			Fundações - Sapatas				R\$ 4.861,88
1.1.1	SINAPI	96521	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCÓ DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA, COM RETROESCAVADEIRA. AF_06/2017 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	M3	2,5	R\$ 42,78	R\$ 106,95
1.1.2	SINAPI	104110	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	10,00	18,54	R\$ 185,41
1.1.3	SINAPI	104109	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	40,00	16,27	R\$ 650,92
1.1.4	SINAPI	96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	10,00	137,56	R\$ 1.375,61
1.1.5	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMÉS, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	3,50	726,57	R\$ 2.542,99
1.2			Vigas de Fundação				R\$ 2.430,81

Assinatura
Miguel Aragones da S. Araújo
Coordenador de Engenharia
CPF 002.399.855-23



1.2.1	SINAPI	94968	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600L. AF_07/2016	M3	0,50	436,13	R\$ 218,07
1.2.2	SINAPI	104110	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	40,00	18,54	R\$ 741,65
1.2.3	SINAPI	104109	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	35,00	16,27	R\$ 569,55
1.2.4	SINAPI SINAPI	96536 96557	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017 CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M2 M3	10	R\$ 71,03	R\$ 710,32
1.2.5	SINAPI	98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	M2	6,00	31,87	R\$ 191,22
2.0			SUPRAESTRUTURA				-
2.1			Pilares				R\$ 5.048,00
2.1.1	SINAPI	92427	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÊ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	5,00	61,44	R\$ 307,18
2.1.2	SINAPI	104110	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	40,00	18,54	R\$ 741,65
2.1.3	SINAPI	104109	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	100,00	16,27	R\$ 1.627,30

Hugo Araújo
Hugo Araújo da S. Araújo
Coordenador de Engenharia
CPF: 002.399.655-23



2.1.4	SINAPI	103674	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	3,50	677,68	RS 2.371,88
2.2							RS 5.435,74
2.2.1	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	M2	5,00	RS 71,03	RS 355,16
2.2.2	SINAPI	104110	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	3,50	18,54	RS 64,89
2.2.3	SINAPI	104109	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	100,00	16,27	RS 1.627,30
2.2.4	SINAPI	103674	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	5,00	677,68	RS 3.388,39
2.3							RS 5.244,37
2.3.1	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	M2 KG	6	RS 71,03	RS 426,19

Armando Araújo
 Arildo Araújo da Silva
 Coordenador de Engenharia
 CPF 002.399.655-23



2.3.2	SINAPI	104110	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	80,00	18,54	R\$ 1.483,30
2.3.3	SINAPI	104109	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	80,00	16,27	R\$ 1.301,84
2.3.4	SINAPI	103674	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	3,00	677,68	R\$ 2.033,04
3.0			ALVENARIA DE VEDAÇÃO - PAREDES				R\$ 2.670,79
3.1	SINAPI	103316	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	38,50	69,37	R\$ 2.670,79
4.0			ESQUADRIAS				R\$ 10.708,16
4.1	Composição	004	JANELAS DE ALUMÍNIO BRANCA - TIPO BASCULANTE - COM VIDROS E COM TELA MOSQUITIEIRO (CÓDIGO REFERÊNCIA 94569)	M²	3,60	436,01	R\$ 1.569,62
4.2	Composição	005	JANELAS DE ALUMÍNIO BRANCA (ÓCULO) COM VIDROS- TIPO GUILHOTINA	UN.	4,00	436,01	R\$ 1.744,02
4.4	SINAPI	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	10,08	545,33	R\$ 5.496,98
4.5	Composição	006	PORTA VAI E VEM - ABS RÍGIDO BRANCO REF 100702	M²	6,30	301,20	R\$ 1.897,54
5.0			COBERTURA E FORROS				R\$ 6.030,77
5.1	SINAPI	96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	72,49	66,53	R\$ 4.822,99

Assinado digitalmente por
 Hugo Aranzó de Sá Araújo
 Coordenador de Engenharia
 CPF 907.390.655-23



5.2	SINAPI	96121	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF 05/2017	M	96,70	12,49	R\$ 1.207,78
6.0 REVESTIMENTOS E PINTURAS							R\$ 10.298,47
6.1	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF 09/2020	M	6,80	87,51	R\$ 595,04
6.2	SINAPI	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF 11/2020	M	6,00	100,60	R\$ 603,58
6.3	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 06/2014	M2	77,00	4,79	R\$ 368,72
6.4	SINAPI	87545	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014	M2	77,00	32,65	R\$ 2.514,08
6.5	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES.	M2	177,80	4,21	R\$ 747,75
6.6	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF 06/2014	M2	177,80	4,94	R\$ 877,58
6.7	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	M2	355,60	12,91	R\$ 4.591,74
7.0 PAVIMENTAÇÃO							R\$ 4.916,26
7.1 Piso Interno							-
7.1.1	SINAPI	87250	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF 06/2014	M2	88,83	55,34	R\$ 4.916,26
7.2 Tampa Fossa Septica com Sumidouro							R\$ 1.024,29
7.2.1	SINAPI	101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOLADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA)= (8÷3). AF 11/2020	M2	6,30	162,59	R\$ 1.024,29

Handwritten signature
 Flávia Araújo da Araújo
 Coordenadora de Engenharia
 CPF 002.399.655-23



	8,0		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E EQUIPAMENTOS				R\$ 3.346,33
	8,1		Equipamentos				-
8.1.1	SINAPI	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	496,07	R\$ 496,07
8.1.2	SINAPI	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	104,86	R\$ 104,86
8.1.3	Composição	014	LAVATÓRIO DE MÃOS (REF 86904)	UN	3,00	150,38	R\$ 451,14
8.1.4	SINAPI	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	79,65	R\$ 238,94
8.1.5	SINAPI	86881	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UM	3,00	144,29	R\$ 432,86
8.1.6	SINAPI	94793	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4, COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	3,00	159,51	R\$ 478,54
8.1.7	SINAPI	102615	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1	1.143,93	R\$ 1.143,93
	8,2		Instalações Hidráulicas				R\$ 1.710,95
8.2.1	SINAPI	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	3,00	40,21	R\$ 120,64
8.2.2	SINAPI	89355	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	40,00	19,71	R\$ 788,58

Assinatura
 Hugo Aragão da S. Araújo
 Coordenador de Engenharia
 CPF 002.390.655-23



8.2.3	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	25,00	22,75	R\$ 568,71
8.2.4	SINAPI	89358	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	10,00	7,79	R\$ 77,85
8.2.5	SINAPI	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UM	5,00	9,24	R\$ 46,22
8.2.6	SINAPI	89424	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	8,00	6,27	R\$ 50,15
8.2.7	SINAPI	89429	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	10,00	5,88	R\$ 58,80
8.3			Instalações de Esgoto				R\$ 1.489,88
8.3.1	SINAPI	89850	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00	29,86	R\$ 119,46
8.3.2	SINAPI	89501	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5,00	13,25	R\$ 66,23
8.3.3	SINAPI	89798	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	69,00	10,85	R\$ 748,50
8.3.4	SINAPI	89848	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	18,00	24,00	R\$ 432,08

Handwritten signature: Hugo Aragonês da Silva Araújo
 Coordenador de Engenharia
 CPF 002.399.655-23



8.3.5	SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00	41,20	R\$ 123,61
9.0							R\$ 11.894,19
INSTALAÇÕES ELETRICAS							
9.1		101876	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	R\$ 80,44	R\$ 80,44
9.2	SINAPI	93671	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	6	78,01	R\$ 468,06
9.3	SINAPI	93668	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5	R\$ 69,77	R\$ 348,87
9.4	SINAPI	93672	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3	R\$ 85,19	R\$ 255,58
9.5	SINAPI	93670	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2	R\$ 73,47	R\$ 146,94
9.6	SINAPI	92001	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	20	R\$ 29,18	R\$ 583,60
9.7	SINAPI	91963	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	10	R\$ 65,27	R\$ 652,70
9.8	SINAPI	100903	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, COM SOQUETE, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024_PS	UN	17	R\$ 28,42	R\$ 483,16
9.9	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	300	R\$ 9,33	R\$ 2.800,03

Assinatura
 Hugo Aragones da Araujo
 Coordenador de Engenharia
 CPF 002.309.655-23



9.10	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	400	R\$ 6,69	R\$ 2.675,14
9.11	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	300	R\$ 4,33	R\$ 1.299,57
9.12	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	100	R\$ 2,99	R\$ 299,05
9.13	SINAPI	101505	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	1,00	1801,06	R\$ 1.801,06

Hugo Arago
Hugo Arago
Coordenador de Engenharia
CPF 002.399.655-23



	10		DIVERSOS				R\$ 4.898,88
10.1	SINAPI	86889	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AE 01/2020	UM	5,00	587,96	R\$ 2.939,81
10.2	CP	001-2025	LIMPEZA FINAL DE OBRA	M2	93,97	20,85	R\$ 1.959,07
						Total	R\$ 65.730,85
						BDI 19,85%	R\$ 16.278,94
						Total Geral	R\$ 82.009,79

Hugo Aragão
Hugo Aragão da S. Araújo
Coordenador de Engenharia
CPF 002.299.655-23





OBJETO: REFORMA E ADEQUAÇÃO DA CLASSIFICADORA DE OVOS
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE PREÇOS

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1			INFRAESTRUTURA				
1.1			Fundações - Sapatas				R\$ 4.861,88
1.1.1	SINAPI	96521	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA, COM RETROESCAVADEIRA. AF_06/2017	M3	2,5	R\$ 42,78	
			LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017				R\$ 106,95

Tipo	Código	Nome	Custo	Quantidade	Unidade	Custo Total
C	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	21,20	0,166	H	3,52
C	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	29,00	0,105	H	3,05
C	5679	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA	70,03	0,096	CHI	6,72
C	5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA	153,60	0,192	CHP	29,49
						R\$ 42,78

1.1.2	SINAPI	104110	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	10,00	18,54	R\$ 185,41
-------	--------	--------	---	----	-------	-------	------------

Tipo	Código	Nome	Custo	Quantidade	Unidade	Custo Total
C	92801	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM.	10,31	1,000	KG	10,31
C	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	28,78	0,229	H	6,58
C	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	21,85	0,037	H	0,82
I	43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18	24,95	0,025	KG	0,62
I	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA	0,22	0,970	UN	0,21
						R\$ 18,54

Ass. M. A. S.
Hugo Aragóez da S. Araújo
Coordenador de Engenharia
CPF 002.399.655-23



1.1.3	SINAPI	104109	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	40,00	16,27	R\$	650,92
-------	--------	--------	---	----	-------	-------	-----	--------

Tipo	Codigo	Nome	Custo	Quantidade	Unidade	Custo Total
C	92802	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM.	10,23	1	KG	10,23
C	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	28,78	0,1625	H	4,68
C	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	21,85	0,0265	H	0,58
J	43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18	24,95	0,025	KG	0,62
J	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA	0,22	0,743	UN	0,16
						16,27

1.1.4	SINAPI	96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	10,00	137,56	R\$	1.375,61
-------	--------	-------	---	----	-------	--------	-----	----------

Tipo	Codigo	Nome	Custo	Quantidade	Unidade	Custo Total
C	91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO	34,57	R\$ 0,282	CHI	9,75
C	91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO	36,1	R\$ 0,070	CHP	2,53
C	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	28,64	R\$ 2,392	H	68,51
C	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS	21,75	R\$ 1,081	H	23,51
J	40304	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	22,35	R\$ 0,047	KG	1,05
J	6212	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA	15,75	R\$ 1,227	M	19,33
J	5074	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	20,29	R\$ 0,005	KG	0,10
J	5073	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17 X 24 (2 1/4 X 11)	18,45	R\$ 0,038	KG	0,70
J	4517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA	3,32	R\$ 3,609	M	11,98
J	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE	6,39	R\$ 0,017	L	0,11
						137,56

1.1.5	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	3,50	726,57	R\$	2.542,99
-------	--------	-------	--	----	------	--------	-----	----------

Tipo	Codigo	Nome	Custo	Quantidade	Unidade	Custo Total
C	94972	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE	574,07	1,230	M3	706,1061
C	90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM.	0,46	0,075	CHI	0,0345
C	90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM.	1,31	0,092	CHP	0,12052
C	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	21,20	0,501	H	10,6212
C	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	29,00	0,334	H	9,686
						726,57

R\$

Assinado digitalmente por
 Coordenador de Engenharia
 CPF 002.390.655-23



1.2			Vigas de Fundação				R\$	2.430,81
1.2.1	SINAPI	94968	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA I) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	0,50	436,13	R\$	218,07
		Tipo	Codigo	Nome	Custo	Quantidade	Unidade	Custo Total
		C	89226	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L. CAPACIDADE DE	1,76	0,646	CHI	1,14
		C	89225	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L. CAPACIDADE DE	6,03	0,685	CHP	4,13
		C	88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM	34,57	1,332	H	46,03
		C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	21,20	2,106	H	44,64
		I	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO	112,42	0,582	M3	65,45
		I	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA	124,90	0,833	M3	103,98
		I	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	213,45	0,800	KG	170,76
							R\$	436,13
1.2.2	SINAPI	104110	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	40,00	18,54	R\$	741,65
		Tipo	Codigo	Nome	Custo	Quantidade	Unidade	Custo Total
		C	92801	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM.	10,31	1	KG	10,31
		C	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	28,78	0,2286	H	6,58
		C	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	21,85	0,0373	H	0,82
		I	43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18	24,95	0,025	KG	0,62
		I	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA	0,22	0,97	UN	0,21
							R\$	18,54
1.2.3	SINAPI	104109	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	35,00	16,27	R\$	569,55
		Tipo	Codigo	Nome	Custo	Quantidade	Unidade	Custo Total
		C	92802	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM.	10,23	1	KG	10,23
		C	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	28,78	0,1625	H	4,67675
		C	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	21,85	0,0265	H	0,579025
		I	43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18	24,95	0,025	KG	0,62375
		I	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA	0,22	0,743	UN	0,16346
							R\$	16,27

Assinatura
 Augusto Aragão da S. Araújo
 Coordenador de Engenharia
 CPF 002.399.655-23



1.2.4

SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA	M2	10	RS	71,03	
SINAPI	96557	PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4	M3				
		UTILIZAÇÕES. AF_06/2017					
		CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS				RS	710,32
		BALDRAMES,					
		FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO,					
		ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017					
Tipo	Codigo	Nome	Custo	Quantidade	Unidade	Custo Total	
C	91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO	34,57	0,053	CHI	1,83	
C	91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO	36,10	0,013	CHP	0,47	
C	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	28,64	1,088	H	31,16	
C	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS	21,75	0,477	H	10,37	
I	40304	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	22,35	0,053	KG	1,18	
I	6212	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA	15,75	1,134	M	17,86	
I	5074	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 15 X 38 (1 1/2 X 13)	18,45	0,026	KG	0,48	
I	4517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA	3,32	0,547	M	1,82	
I	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE	9,50	0,605	M	5,75	
I	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE	6,39	0,0167	L	0,11	
						RS	71,03

1.2.5

SINAPI	98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA	M2	6,00		31,87	
		POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018				RS	191,22
Tipo	Codigo	Nome	Custo	Quantidade	Unidade	Custo Total	
C	88270	IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	30,24	0,6039	H	18,26	
C	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	22,4	0,1362	H	3,05	
I	135	ARGAMASSA POLIMERICA IMPERMEABILIZANTE SEMIFLEXIVEL	3,05	3,4615	KG	10,56	
						RS	31,87

2.0

SUPRAESTRUTURA

2.1

Pilares

2.1.1

SINAPI	92427	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES	M2	5,00		61,44	
		RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO					
		SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA,				RS	307,18
		8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020					
Tipo	Codigo	Nome	Custo	Quantidade	Unidade	Custo Total	
C	92264	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS	157,84	0,15	M2	23,68	
C	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	28,64	0,695	H	19,90	

Assinatura
 Aragonês da Silveira
 Coordenador de Engenharia
 CPF 002.399.655-23



C	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS	21,75	0,127	H	2,76
I	40304	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	22,35	0,019	KG	0,42
I	40287	LOCACAO DE BARRA DE ANCORAGEM DE 0,80 A 1,20 M DE	6,18	0,785	MES	4,85
I	40275	LOCACAO DE VIGA SANDUICHE METALICA VAZADA PARA	16,8	0,393	UNXMES	6,60
I	40271	LOCACAO DE APRUMADOR METALICO DE PILAR, COM ALTURA E	16,07	0,196	UNXMES	3,15
I	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	6,39	0,01	L	0,06
						RS 61,44

2.1.2

SINAPI	104110	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	40,00	18,54	RS 741,65
--------	--------	---	----	-------	-------	-----------

Tipo	Codigo	Nome	Custo	Quantidade	Unidade	Custo Total
C	92801	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIAMETRO DE 6,3 MM.	10,31	1,000	KG	10,31
C	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	28,78	0,229	H	6,58
C	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	21,85	0,037	H	0,82
I	43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18	24,95	0,025	KG	0,62
I	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA	0,22	0,970	UN	0,21
						RS 18,54

2.1.3

SINAPI	104109	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	100,00	16,27	RS 1.627,30
--------	--------	---	----	--------	-------	-------------

Tipo	Codigo	Nome	Custo	Quantidade	Unidade	Custo Total
C	92802	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIAMETRO DE 8,0 MM.	10,23	1,0000	KG	10,23
C	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	28,78	0,1625	H	4,68
C	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	21,85	0,0265	H	0,58
I	43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18	24,95	0,0250	KG	0,62
I	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA	0,22	0,7430	UN	0,16
						RS 16,27

2.1.4

SINAPI	103674	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	3,50	677,68	RS 2.371,88
--------	--------	---	----	------	--------	-------------

Tipo	Codigo	Nome	Custo	Quantidade	Unidade	Custo Total
------	--------	------	-------	------------	---------	-------------

Assinado digitalmente por
 Miguel Aragão da Silva Araújo
 Coordenador de Engenharia
 CPF 002.399.635-23



C	90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM,	0,46	0,179	CHI	0,08
C	90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM,	1,31	0,194	CHP	0,25
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	21,2	1,192	H	25,27
C	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	29	1,119	H	32,45
C	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	28,64	0,186	H	5,33
I	1527	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25,	556,93	1,103	M3	614,29
						R\$ 677,68

2.2 96536 Viga de contorno intermediária - h: 220cm R\$ 5.435,74

2.2.1 SINAPI 96536 FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017
ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015

Tipo	Codigo	Nome	Custo	Quantidade	Unidade	Custo Total
C	91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO	34,57	0,053	CHI	1,83
C	91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO	36,1	0,013	CHP	0,47
C	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	28,64	1,088	H	31,16
C	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS	21,75	0,477	H	10,37
I	40304	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	22,35	0,053	KG	1,18
I	6212	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA	15,75	1,134	M	17,86
I	5074	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	18,45	0,026	KG	0,48
I	4517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA	3,32	0,547	M	1,82
I	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE	9,5	0,605	M	5,75
I	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE	6,39	0,0167	L	0,11
						R\$ 71,03

2.2.2 SINAPI 104110 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022

Tipo	Codigo	Nome	Custo	Quantidade	Unidade	Custo Total
C	92801	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM,	10,31	1	KG	10,31
C	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	28,78	0,2286	H	6,58
C	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	21,85	0,0373	H	0,82

Assinado digitalmente por
 Assessoria de Engenharia
 Coordenador de Engenharia
 CPF 002.399.655-23



I	43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18	24,95	0,025	KG	0,62
I	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA	0,22	0,97	UN	0,21
						RS 18,54

2.2.3	SINAPI	104109	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	100,00	16,27	RS	1.627,30
-------	--------	--------	---	----	--------	-------	----	----------

Tipo	Codigo	Nome	Custo	Quantidade	Unidade	Custo Total
C	92802	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM.	10,23	1	KG	10,23
C	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	28,78	0,1625	H	4,68
C	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	21,85	0,0265	H	0,58
I	43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18	24,95	0,025	KG	0,62
I	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA	0,22	0,743	UN	0,16
						RS 16,27

2.2.4	SINAPI	103674	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	5,00	677,68	RS	3.388,39
-------	--------	--------	---	----	------	--------	----	----------

Tipo	Codigo	Nome	Custo	Quantidade	Unidade	Custo Total
C	90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM.	0,46	0,179	CHI	0,08
C	90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM.	1,31	0,194	CHP	0,25
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	21,2	1,192	H	25,27
C	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	29	1,119	H	32,45
C	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	28,64	0,186	H	5,33
I	1527	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25,	556,93	1,103	M3	614,29
						RS 677,68

2.3		Verga e Contra verga				RS	5.244,37
-----	--	----------------------	--	--	--	----	----------

2.3.1	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	6			
			ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG		RS	71,03	RS 426,19

Tipo	Codigo	Nome	Custo	Quantidade	Unidade	Custo Total
------	--------	------	-------	------------	---------	-------------

Handwritten signature
 Raulo Aguiar da S. Araújo
 Coordenador de Engenharia
 CPF: 002.399.655-23



C	91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO	34,57	0,053	CHI	1,83
C	91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO	36,1	0,013	CHP	0,47
C	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	28,64	1,088	H	31,16
C	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS	21,75	0,477	H	10,37
I	40304	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	22,35	0,053	KG	1,18
I	6212	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA	15,75	1,134	M	17,86
I	5074	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	18,45	0,026	KG	0,48
I	4517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA	3,32	0,547	M	1,82
I	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE	9,5	0,605	M	5,75
I	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE	6,39	0,0167	L	0,11
						RS 71,03

2.3.2

SINAPI	104110	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	80,00	18,54	RS 1.483,30
--------	--------	---	----	-------	-------	-------------

Tipo	Codigo	Nome	Custo	Quantidade	Unidade	Custo Total
C	92801	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM.	10,31	1	KG	10,31
C	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	28,78	0,2286	H	6,58
C	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	21,85	0,0373	H	0,82
I	43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18	24,95	0,025	KG	0,62
I	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA	0,22	0,97	UN	0,21
						RS 18,54

2.3.3

SINAPI	104109	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	80,00	16,27	RS 1.301,84
--------	--------	---	----	-------	-------	-------------

Tipo	Codigo	Nome	Custo	Quantidade	Unidade	Custo Total
C	92802	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM.	10,23	1	KG	10,23
C	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	28,78	0,1625	H	4,68
C	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	21,85	0,0265	H	0,58
I	43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18	24,95	0,025	KG	0,62
I	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA	0,22	0,743	UN	0,16
						RS 16,27

Handwritten signature
 Hugo Almeida da S. Araújo
 Coordenador de Engenharia
 CPF 092.359.656-23



2.3.4	SINAPI	103674	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	3,00	677,68	R\$	2.033,04
-------	--------	--------	---	----	------	--------	-----	----------

Tipo	Codigo	Nome	Custo	Quantidade	Unidade	Custo Total
C	90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM,	0,46	0,179	CHI	0,08
C	90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM,	1,31	0,194	CHP	0,25
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	21,2	1,192	H	25,27
C	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	29	1,119	H	32,45
C	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	28,64	0,186	H	5,33
I	1527	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25,	556,93	1,103	M3	614,29
						R\$ 677,68

3.0			ALVENARIA DE VEDAÇÃO - PAREDES				R\$	2.670,79
-----	--	--	--------------------------------	--	--	--	-----	----------

3.1	SINAPI	103316	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	38,50	69,37	R\$	2.670,79
-----	--------	--------	--	----	-------	-------	-----	----------

Tipo	Codigo	Nome	Custo	Quantidade	Unidade	Custo Total
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	21,2	0,365	H	7,74
C	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	29	0,73	H	21,17
C	87292	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E	748,12	0,0087	M3	6,51
I	37395	PINO DE AÇO COM FURO, HASTE = 27 MM (AÇÃO DIRETA)	63,01	0,005	CENTO	0,32
I	34599	BLOCO DE VEDAÇÃO CONCRETO APARENTE 9 X 19 X 39 CM	2,4	13,6	UN	32,64
I	34557	TELA DE AÇO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA	2,38	0,42	M	1,00
						R\$ 69,37

4.0			ESQUADRIAS				R\$	10.708,16
-----	--	--	------------	--	--	--	-----	-----------

4.1	Composição	004	JANELAS DE ALUMINIO BRANCA - TIPO BASCULANTE - COM VIDROS E COM TELA MOSQUITEIRO (CÓDIGO REFERÊNCIA 94569)	M²	3,60	436,01	R\$	1.569,62
-----	------------	-----	--	----	------	--------	-----	----------

Tipo	Codigo	Nome	Custo	Quantidade	Unidade	Custo Total
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	21,2	0,853	H	18,08
C	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	29	1,707	H	49,50
I	39961	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	21,07	1,2467	UN	26,27
I	34381	JANELA MAXIM AR, EM ALUMINIO PERFIL 25, 60 X 80 CM (A X L),	162,01	2,0833	UN	337,52
I	4377	PARAFUSO DE AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA	0,19	24,4	UN	4,64
						436,01

Assinatura
 Engenheira de Engenharia
 CPF 002.394.633-23



4.2	Composição	005	JANELAS DE ALUMINIO BRANCA (ÓCULO) COM VIDROS- TIPO GUILHOTINA	UN.	4,00	436,01	R\$	1.744,02
	Tipo	Codigo	Nome	Custo	Quantidade	Unidade	Custo Total	
	C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	21,2	0,853	H	18,08	
	C	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	29	1,707	H	49,50	
	I	39961	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	21,07	1,2467	UN	26,27	
	I	34381	JANELA MAXIM AR, EM ALUMINIO PERFIL 25, 60 X 80 CM (A X L)	162,01	2,0833	UN	337,52	
	I	4377	PARAFUSO DE AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA	0,19	24,4	UN	4,64	
							R\$	436,01

4.4	SINAPI	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	M2	10,08	545,33	R\$	5.496,98
	Tipo	Codigo	Nome	Custo	Quantidade	Unidade	Custo Total	
	C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	21,2	0,1779	H	3,77	
	C	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	29	0,3563	H	10,33	
	I	36888	GUARNICAO / MOLDURA / ARREIMATE DE ACABAMENTO PARA	16,13	6,8504	M	110,50	
	I	7568	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65	0,61	4,8166	UN	2,94	
	I	4914	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO COM LAMBRI	389,64	1	M2	389,64	
	I	142	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE	31,89	0,8829	310ML	28,16	
							545,33	

4.5	Composição	006	PORTA VAI E VEM - ABS RIGIDO BRANCO REF 100702	M²	6,30	301,20	R\$	1.897,54
	Tipo	Codigo	Nome	Custo	Quantidade	Unidade	Custo Total	
	C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	21,2	0,141	H	2,99	
	C	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	29	0,282	H	8,18	
	I	36888	GUARNICAO / MOLDURA / ARREIMATE DE ACABAMENTO PARA	16,13	2,202	M	35,52	
	I	7568	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65	0,61	4,72	UN	2,88	
	I	4922	PORTA DE CORRER EM ALUMINIO, DUAS FOLHAS MOVEIS COM	249,6	1	M2	249,60	
	I	142	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE	31,89	0,0637	310ML	2,03	
							R\$	301,20

5.0			COBERTURA E FORROS				R\$	6.030,77
5.1	SINAPI	96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF 05/2017 P	M2	72,49	66,53	R\$	4.822,99
	Tipo	Codigo	Nome	Custo	Quantidade	Unidade	Custo Total	

Assinatura
 Arizoneia do S. Araújo
 Coordenador de Engenharia
 CPF 002.349.655-23



C	88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS	30.19	0.6968	H	21.04
I	43131	ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D = 5,16 MM (0,157 KG/M), OU 8	28.98	0.0616	KG	1.79
I	40552	PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE, CABECA CHATA, FENDA	49.78	0.0336	CENTO	1.67
I	40547	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X	29.04	0.0204	CENTO	0.59
I	39430	PENDURAL OU PRESILHA REGULADORA, EM AÇO GALVANIZADO,	2.27	2.0446	UN	4.64
I	39427	PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM AÇO ZINCADO, PARA	6.04	2.2212	M	13.42
I	36238	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM,	22.57	1.0363	M2	23.39
						66.53

5.2	SINAPI	96121	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO), AF 05/2017	M	96,70	12,49	R\$	1.207,78
Tipo	Código	Nome	Custo	Quantidade	Unidade	Custo Total		
C	88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS	30.19	0.2114	H	6.38		
I	40552	PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE, CABECA CHATA, FENDA	49.78	0.0318	CENTO	1.58		
I	39443	PARAFUSO DRY WALL, EM AÇO ZINCADO, CABECA LENTILHA E	0.25	0.693	UN	0.17		
I	36246	ACABAMENTO SIMPLES/CONVENCIONAL PARA FORRO PVC, TIPO	3.78	1.1512	M	4.35		
							R\$	12,49

6.0	REVESTIMENTOS E PINTURAS						R\$	10.298,47
6.1	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF 09/2020	M	6,80	87,51	R\$	595,04
	Tipo	Código	Nome	Custo	Quantidade	Unidade	Custo Total	
	C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	21,2	0,273	H	5,79	
	C	88274	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS	28,85	0,547	H	15,78	
	I	37595	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	2,61	1,29	KG	3,37	
	I	20232	SOLEIRA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/	62,57	1	M	62,57	
							R\$	87,51

6.2	SINAPI	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO, AF 11/2020	M	6,00	100,60	R\$	603,58
Tipo	Código	Nome	Custo	Quantidade	Unidade	Custo Total		
C	91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO	34.57	0.398	CHI	13.76		
C	91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO	36.1	0.021	CHP	0.76		
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	21.2	0.209	H	4.43		
C	88274	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS	28.85	0.419	H	12.09		
C	87283	ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA	541.6	0.006	M3	3.25		

Handwritten signature
 Augusto Aragão da Silva
 Coordenador de Engenharia
 CPF 082.390.635-23



6.3	SINAPI	87879	34747 PEITORIL EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= *15*	63,76	1,04	M		66,31
							RS	100,60
6.3	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF. 06/2014	M2	77,00	4,79	RS	368,72
	Tipo	Codigo	Nome	Custo	Quantidade	Unidade	Custo Total	
	C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	21,2	0,0255	H	0,54	
	C	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	29	0,0681	H	1,97	
	C	87313	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA)	614,33	0,0037	M3	2,27	
							RS	4,79
6.4	SINAPI	87545	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF. 06/2014	M2	77,00	32,65	RS	2.514,08
	Tipo	Codigo	Nome	Custo	Quantidade	Unidade	Custo Total	
	C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	21,2	0,229	H	4,85	
	C	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	29	0,458	H	13,28	
	C	87292	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CALE	748,12	0,0194	M3	14,51	
							RS	32,65
6.5	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES.	M2	177,80	4,21	RS	747,75
	Tipo	Codigo	Nome	Custo	Quantidade	Unidade	Custo Total	
	C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	21,2	0,0222	H	0,47	
	C	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	30,49	0,0666	H	2,03	
	I	6085	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	10,23	0,1666	L	1,70	
							RS	4,21
6.6	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF. 06/2014	M2	177,80	4,94	RS	877,58
	Tipo	Codigo	Nome	Custo	Quantidade	Unidade	Custo Total	
	C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	21,2	0,0092	H	0,20	
	C	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	30,49	0,0566	H	1,73	
	I	6085	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	10,23	0,29472	L	3,01	
							RS	4,94

Hugo Aragonés da Silva
 Coordenador de Engenharia
 CPF 002.259.855-23



6.7	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃO. AF 06/2014	M2	355,60	12,91	R\$	4.591,74
	Tipo	Código	Nome	Custo	Quantidade	Unidade	Custo Total	
	C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	21,2	0,0544	H	1,15	
	C	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	30,49	0,1631	H	4,97	
	I	35692	TINTA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, COR BRANCA	29,7	0,2285	L	6,79	
							R\$	12,91

7.0 PAVIMENTAÇÃO R\$ 4.916,26

7.1 Piso Interno

7.1.1 SINAPI 87250 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF 06/2014

	Tipo	Código	Nome	Custo	Quantidade	Unidade	Custo Total	
	C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	21,2	0,1666	H	3,53	
	C	88256	AZULEIISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS	28,85	0,5143	H	14,84	
	I	34357	REJUNTE CIMENTICHO, QUALQUER COR	4,99	0,188	KG	0,94	
	I	1381	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	0,85	9,1325	KG	7,76	
	I	1287	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A	26,4	1,071	M2	28,27	
							R\$	55,34

7.2 Tampa Fossa Septica com Sumidouro R\$ 1.024,29

7.2.1 SINAPI 101964 LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3) AF 11/2020

	Tipo	Código	Nome	Custo	Quantidade	Unidade	Custo Total	
	C	103674	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES	677,66	0,044	M3	29,82	
	C	92767	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE	15,99	0,991	KG	15,85	
	C	92273	FABRICAÇÃO DE ESCORAS DO TIPO PONTALETE, EM MADEIRA	17,18	0,97	M	16,66	
	C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	21,2	0,354	H	7,50	
	C	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	28,64	0,501	H	14,35	
	I	40304	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	22,35	0,04	KG	0,89	
	I	6193	TABUA NÃO APARELHADA 2,5 X 20* CM, EM	18,99	1,87	M	35,51	
	I	3736	LAJE PRÉ-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS)	42	1	M2	42,00	
							R\$	162,59

Ar. D. B. Araújo
 Coordenador de Engenharia
 CPF 002.189.655-23



8.0 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E EQUIPAMENTOS R\$ 3.346,33

8.1 Equipamentos
8.1.1 SINAPI 86888 VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 UN 1,00 496,07 R\$ 496,07

Tipo	Código	Nome	Custo	Quantidade	Unidade	Custo Total
I	4384	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO	23,89	2	UN	47,78
I	6138	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA	7,92	1	UN	7,92
I	10422	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA,	399,82	1	UN	399,82
I	37329	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	105,15	0,0881	KG	9,26
C	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM	28,23	0,7791	H	21,99
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	21,2	0,4384	H	9,29

R\$ 496,07

8.1.2 SINAPI 100860 CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 UN 1,00 104,86 R\$ 104,86

Tipo	Código	Nome	Custo Unitário	Quantidade	Unidade	Custo Total
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	21,2	0,1407	H	2,98
C	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	28,23	0,4467	H	12,61
I	3146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	3,07	0,021	UN	0,06
I	1368	CHUVEIRO COMUM EM PLÁSTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V)	89,2	1	UN	89,20

R\$ 104,86

8.1.3 Composição 014 LAVATÓRIO DE MÃOS (REF 86904) UN 3,00 150,38 R\$ 451,14

Tipo	Código	Nome	Custo	Quantidade	Unidade	Custo Total
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	21,2	0,1886	H	4,00
C	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	28,23	0,387	H	10,93
I	37329	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	105,12	0,0304	KG	3,20
I	10425	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, SUSPENSO (SEM COLUNA)	96,84	1	UN	96,84
I	4351	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO	17,71	2	UN	35,42

Assinatura
Assinatura da Engenharia
Coordenador da Engenharia
CPF: 002.399.655-23



						R\$	150,38
8.1.4	SINAPI	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	3,00	79,65	
						R\$	238,94

Tipo	Codigo	Nome	Custo	Quantidade	Unidade	Custo Total
C	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	21,2	0,0303	H	0,64
C	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	28,23	0,096	H	2,71
I	13415	TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO, FIXA,	76,23	1	UN	76,23
I	3146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	3,07	0,021	UN	0,06

R\$ 79,65

8.1.5	SINAPI	86881	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UM	3,00	144,29	R\$	432,86
-------	--------	-------	---	----	------	--------	-----	--------

Tipo	Codigo	Nome	Custo	Quantidade	Unidade	Custo Total
C	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	21,2	0,0862	H	1,83
C	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	28,23	0,2734	H	7,72
I	6136	SIFAO EM METAL CROMADO PARA PIA OU LAVATORIO, 1 X 1 1/2	134,64	1	UN	134,64
I	3146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	3,07	0,0332	UN	0,10

R\$ 144,29

8.1.6	SINAPI	94793	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4, COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2016	UN	3,00	159,51	R\$	478,54
-------	--------	-------	--	----	------	--------	-----	--------

Tipo	Codigo	Nome	Custo	Quantidade	Unidade	Custo Total
C	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	28,23	0,3131	H	8,84
C	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM	21,25	0,3131	H	6,65
I	6014	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS,	143,83	1	UN	143,83
I	3148	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	11,32	0,0168	UN	0,19

R\$ 159,51

8.1.7	SINAPI	102615	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2021	UN	1	1.143,93	R\$	1.143,93
-------	--------	--------	---	----	---	----------	-----	----------

Tipo	Codigo	Nome	Custo	Quantidade	Unidade	Custo Total
------	--------	------	-------	------------	---------	-------------

Assinatura
 Assinatura do Coordenador de Engenharia
 CPF 002.399.655-23



C	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	28,23	0,2473 H		6,98
C	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM	21,25	0,2473 H		5,26
I	37104	CAIXA D'ÁGUA / RESERVATÓRIO EM POLIÉSTER REFORÇADO	1.131,69	1 UN		1.131,69
					RS	1.143,93

8.2			Instalações Hidráulicas				RS	1.710,95
8.2.1	SINAPI	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF 12/2014	UN	3,00	40,21	RS	120,64

Tipo	Código	Nome	Custo	Quantidade	Unidade	Custo Total
I	3148	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X	11,32	0,0106	UN	0,12
I	6016	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATÃO FORJADO,	34,64	1	UN	34,64
C	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO	21,25	0,1102	H	2,34
C	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM	28,23	0,1102	H	3,11
					RS	40,21

8.2.2	SINAPI	89355	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	40,00	19,71	RS	788,58
-------	--------	-------	---	---	-------	-------	----	--------

Tipo	Código	Nome	Custo	Quantidade	Unidade	Custo Total
C	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	28,23	0,3279	H	9,26
C	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM	21,25	0,3279	H	6,97
I	38383	LIXA D'ÁGUA EM FOLHA, GRAU 100	2,14	0,0765	UN	0,16
I	9867	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DE 20 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	3,17	1,0493	M	3,33
					RS	19,71

8.2.3	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	25,00	22,75	RS	568,71
-------	--------	-------	---	---	-------	-------	----	--------

Tipo	Código	Nome	Custo	Quantidade	Unidade	Custo Total
C	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	28,23	0,38	H	10,73
C	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM	21,25	0,38	H	8,08
I	38383	LIXA D'ÁGUA EM FOLHA, GRAU 100	2,14	0,0886	UN	0,19
I	9868	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DE 25 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	3,58	1,0493	M	3,76
					RS	22,75

Assinatura
 Coordenador de Engenharia
 CPF 004.309.655-23



8.2.4 SINAPI 89358 JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022 UN 10,00 7,79 R\$ 77,85

Tipo	Codigo	Nome	Custo	Quantidade	Unidade	Custo Total
C	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	28,23	0,1311	H	3,70
C	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM	21,25	0,1311	H	2,79
I	38383	LIXA D'ÁGUA EM FOLHA, GRAO 100	2,14	0,0291	UN	0,06
I	20083	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO	71,57	0,006	UN	0,43
I	3542	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 20 MM, COR MARROM,	0,51	1	UN	0,51
I	122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850*	63,17	0,0047	UN	0,30
						R\$ 7,79

8.2.5 SINAPI 89362 JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022 UM 5,00 9,24 R\$ 46,22

Tipo	Codigo	Nome	Custo	Quantidade	Unidade	Custo Total
C	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	28,23	0,152	H	4,29
C	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM	21,25	0,152	H	3,23
I	38383	LIXA D'ÁGUA EM FOLHA, GRAO 100	2,14	0,0338	UN	0,07
I	20083	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO	71,57	0,008	UN	0,57
I	3529	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, COR MARROM,	0,63	1	UN	0,63
I	122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	63,17	0,0071	UN	0,45
						R\$ 9,24

8.2.6 SINAPI 89424 LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014 UN 8,00 6,27 R\$ 50,15

Tipo	Codigo	Nome	Custo	Quantidade	Unidade	Custo Total
C	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	28,23	0,0906	H	2,56
C	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM	21,25	0,0906	H	1,93
I	38383	LIXA D'ÁGUA EM FOLHA, GRAO 100	2,14	0,0302	UN	0,06
I	20083	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO	71,57	0,008	UN	0,57
I	3873	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 25 MM, PARA	0,7	1	UN	0,70
I	122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	63,17	0,0071	UN	0,45
						R\$ 6,27

Handwritten signature
 Augusto Aragonez da S. Araújo
 Coordenador de Engenharia
 CPF: 002.309.655-23



8.2.7

SINAPI

89429

ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2014

UN

10,00

5,88 R\$

58,80

Tipo	Codigo	Nome	Custo	Quantidade	Unidade	Custo Total
C	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	28,23	0,0844	H	2,38
C	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM	21,25	0,0844	H	1,79
I	38383	LIXA D'ÁGUA EM FOLHA, GRAU 100	2,14	0,0281	UN	0,06
I	20083	SOLUÇÃO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO	71,57	0,007	UN	0,50
I	122	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	63,17	0,0059	UN	0,37
I	65	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25	0,77	1	UN	0,77
						RS 5,88

8.3

Instalações de Esgoto

RS

1.489,88

8.3.1

SINAPI

89850

JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022

UN

4,00

29,86 R\$

119,46

Tipo	Codigo	Nome	Custo	Quantidade	Unidade	Custo Total
C	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	28,23	0,2774	H	7,83
C	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM	21,25	0,2774	H	5,89
I	20078	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXÕES COM JUNTA	26,07	0,115	UN	3,00
I	3520	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA	6,4	1	UN	6,40
I	301	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM	3,37	2	UN	6,74
						RS 29,86

8.3.2

SINAPI

89501

JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2022

UN

5,00

13,25 R\$

66,23

Tipo	Codigo	Nome	Custo	Quantidade	Unidade	Custo Total
C	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	28,23	0,1271	H	3,59
C	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM	21,25	0,1271	H	2,70
I	38383	LIXA D'ÁGUA EM FOLHA, GRAU 100	2,14	0,019	UN	0,04
I	20083	SOLUÇÃO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO	71,54	0,022	UN	1,57
I	3540	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 50 MM, CDR MARROM,	4,3	1	UN	4,30
I	122	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	63,17	0,0165	UN	1,04
						RS 13,25

Assinado digitalmente
 Micael Aragão da Araújo
 Coordenador de Engenharia
 CPF 002.399.035-23



8.3.3	SINAPI	89798	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO, AF_08/2022	M	69,00	10,85	R\$	748,50
TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO, AF_08/2022								

Tipo	Codigo	Nome	Custo	Quantidade	Unidade	Custo Total
C	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	28,23	0,0415	H	1,17
C	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM	21,25	0,0415	H	0,88
J	38383	LIXA D'ÁGUA EM FOLHA, GRAO 100	2,14	0,023	UN	0,05
J	9838	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	8,29	1,0549	M	8,75
						R\$ 10,85

8.3.4	SINAPI	89848	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_08/2022	M	18,00	24,00	R\$	432,08
-------	--------	-------	--	---	-------	-------	-----	--------

Tipo	Codigo	Nome	Custo	Quantidade	Unidade	Custo Total
C	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	28,23	0,2396	H	6,76
C	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM	21,25	0,2396	H	5,09
J	38383	LIXA D'ÁGUA EM FOLHA, GRAO 100	2,14	0,0133	UN	0,03
J	20065	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	11,49	1,0549	M	12,12
						R\$ 24,00

8.3.5	SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_08/2022	UN	3,00	41,20	R\$	123,61
-------	--------	-------	---	----	------	-------	-----	--------

Tipo	Codigo	Nome	Custo	Quantidade	Unidade	Custo Total
C	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	28,23	0,3987	H	11,26
C	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM	21,25	0,3987	H	8,47
J	38383	LIXA D'ÁGUA EM FOLHA, GRAO 100	2,14	0,0154	UN	0,03
J	20083	SOLUÇÃO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO	71,57	0,044	UN	3,15
J	5103	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA	16,45	1	UN	16,45
J	122	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	63,17	0,0292	UN	1,84
						R\$ 41,20

9.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

R\$ 11.894,19

Assinatura
 Coordenador de Engenharia
 CPF 002.399.655-23



9.1		101876	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN			R\$	80,44
	Tipo	Codigo	Nome	Custo	Quantidade	Unidade	Custo Total	
	C	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	29.35	0.3259	H	9.57	
	C	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	22.22	0.3259	H	7.24	
	C	87367	ARGAMASSA TRAÇO 1:1-6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E	784.52	0.0044	M3	3.45	
	I	39795	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE	60.18	1	UN	60.18	
							R\$	80,44
9.2	SINAPI	93671	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	6		78,01 R\$	468,06
	Tipo	Codigo	Nome	Custo	Quantidade	Unidade	Custo Total	
	C	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	29.35	0.2734	H	8.02	
	C	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	22.22	0.2734	H	6.07	
	I	34709	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A	59.65	1	UN	59.65	
	I	1573	TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO	1.42	3	UN	4.26	
							R\$	78,01
9.3	SINAPI	93668	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	5		69,77 R\$	348,87
	Tipo	Codigo	Nome	Custo	Quantidade	Unidade	Custo Total	
	C	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	29.35	0.1428	H	4.19	
	C	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	22.22	0.1428	H	3.17	
	I	34709	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A	59.65	1	UN	59.65	
	I	1570	TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO	0.92	3	UN	2.76	
							R\$	69,77
9.4	SINAPI	93672	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	3		85,19 R\$	255,58
	Tipo	Codigo	Nome	Custo	Quantidade	Unidade	Custo Total	
	C	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	29.35	0.4057	H	11.91	
	C	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	22.22	0.4057	H	9.01	
	I	34709	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A	59.65	1	UN	59.65	
	I	1574	TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO	1.54	3	UN	4.62	
							R\$	85,19

Assinado digitalmente por
 Augusto Aguiar da Silva
 Coordenador de Engenharia
 CPF 042.480.655-23



9.5	SINAPI	93670	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2	R\$	73,47	R\$	146,94
Tipo		Código	Nome	Custo	Quantidade	Unidade	Custo Total		
C		88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	29,35	0,1988	H	5,83		
C		88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	22,22	0,1988	H	4,42		
J		34709	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A	59,65	1	UN	59,65		
J		1571	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO	1,19	3	UN	3,57		
							R\$	73,47	
9.6	SINAPI	92001	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	20	R\$	29,18	R\$	583,60
Tipo		Código	Nome	Custo	Quantidade	Unidade	Custo Total		
C		91999	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM	19,49	1	UN	19,49		
C		91946	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO	9,69	1	UN	9,69		
							R\$	29,18	
9.7	SINAPI	91963	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	10	R\$	65,27	R\$	652,70
Tipo		Código	Nome	Custo	Quantidade	Unidade	Custo Total		
C		91962	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR	55,58	1	UN	55,58		
C		91946	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO	9,69	1	UN	9,69		
							R\$	65,27	
9.8	SINAPI	100903	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, COM SOQUETE, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024_PS	UN	17	R\$	28,42	R\$	483,16
Tipo		Código	Nome	Custo	Quantidade	Unidade	Custo Total		
C		88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	29,35	0,4001	H	11,74		
C		88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	22,22	0,125031	H	2,78		
J		39387	LÂMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	9,58	1	UN	9,58		
J		12295	SOQUETE DE BAQUELITE BASE E27, PARA LÂMPADAS	2,16	2	UN	4,32		
							R\$	28,42	

Assinado digitalmente por
 Coordenador de Engenharia
 CPT 002.199.6155-23



9.9

SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	300	R\$	9,33	R\$	2.800,03
Tipo	Codigo	Nome	Custo	Quantidade	Unidade	Custo Total		
C	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	29,35	0,051	H	1,50		
C	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	22,22	0,051	H	1,13		
I	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO	4,12	0,0094	UN	0,04		
I	982	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A,	5,36	1,2434	M	6,66		
						R\$	9,33	

9.10

SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	400	R\$	6,69	R\$	2.675,14
Tipo	Codigo	Nome	Custo	Quantidade	Unidade	Custo Total		
C	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	29,35	0,039	H	1,14		
C	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	22,22	0,039	H	0,87		
I	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO	4,12	0,0094	UN	0,04		
I	1021	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A,	3,73	1,2434	M	4,64		
						R\$	6,69	

9.11

SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	300	R\$	4,33	R\$	1.299,57
Tipo	Codigo	Nome	Custo	Quantidade	Unidade	Custo Total		
C	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	29,35	0,029	H	0,85		
C	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	22,22	0,029	H	0,64		
I	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO	4,12	0,0094	UN	0,04		
I	1014	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A,	2,25	1,2434	M	2,80		
						R\$	4,33	

9.12

SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UN	100	R\$	2,99	R\$	299,05
Tipo	Codigo	Nome	Custo	Quantidade	Unidade	Custo Total		
C	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	29,35	0,023	H	0,68		
C	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	22,22	0,023	H	0,51		
I	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO	4,12	0,0094	UN	0,04		
I	993	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A,	1,42	1,2434	M	1,77		
						R\$	2,99	

Handwritten signature
 Aragoz da Silva
 Coordenador de Engenharia
 CPF: 002.559.655-23



9.13

SINAPI 101505 ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS UN 1,00 1801,06 R\$ 1.801,06

Tipo	Código	Nome	Custo	Quantidade	Unidade	Custo Total
C	104749	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA	22.08	1	UN	22.08
C	100578	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO	501.18	1	UN	501.18
C	96986	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS -	140.83	1	UN	140.83
C	96977	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA -	57.36	1.95	M	111.85
C	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A -	94.41	1	UN	94.41
C	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA	16.08	22.2	M	356.98
C	91919	CURVA 180 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32	22.33	1	UN	22.33
C	91917	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32	20.57	1	UN	20.57
C	91885	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1")	12.74	1	UN	12.74

Assinatura
Rafael Aguiar da Silva
Coordenador da Engenharia
CPF: 002.399.655-23



C	91872	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA	17,26	6,05 M	104,42
C	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	29,35	3,5078 H	102,95
C	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	22,22	0,3897 H	8,66
I	39997	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIÂMETRO 1/4"	0,32	2 UN	0,64
I	39996	VERGALHAO ZINCADO ROSCA TOTAL, 1/4 " (6,3 MM)	3,84	0,1664 M	0,64
I	39809	CAIXA PARA MEDIDOR POLIFASICO, EM POLICARBONATO /	192,28	1 UN	192,28
I	34643	CAIXA DE INSPECAO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS, EM	29,93	1 UN	29,93
I	14153	FITA METALICA PERFURADA, L = *18* MM, ROLO DE 30 M,	86,69	0,06 UN	5,20
I	11950	BUCHA DE NYLON SEM ABA 56, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40	0,2	4 UN	0,80
I	11267	ARRUELA LISA, REDONDA, DE LATAO POLIDO, DIÂMETRO	1,38	2 UN	2,76
I	4346	PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA	10,77	3 UN	32,31
I	3398	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSOES DE *72*	4,84	1 UN	4,84
I	1094	ARMACAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA	32,66	1 UN	32,66
					R\$ 1,801,06

10 DIVERSOS R\$ 4,898,88

10.1 SINAPI 86889 BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. UM 5,00 587,96 R\$ 2,939,81
 AE 01/2020

tipo	codigo	Nome	Custo	Quantidade	Unidade	Custo Total
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	21,2	0,9834	H	20,85
C	88274	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS	28,85	1,4944	H	43,11
I	37591	SUORTE MAO-FRANESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM,	22,25	2	UN	44,50
I	37329	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	105,12	0,0211	KG	2,22
I	11795	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/	448,3	1,005	M2	450,54
I	7568	BUCHA DE NYLON SEM ABA 510, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65	0,61	6	UN	3,66
I	4823	MASSA PLÁSTICA PARA MARMORE/GRANITO	44,15	0,5228	KG	23,08
					R\$ 587,96	

10.2 CP 001-2025 LIMPEZA FINAL DE OBRA M2 93,97 20,85 R\$ 1,959,07

tipo	codigo	Nome	Custo	Quantidade	Unidade	Custo Total
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	21,2	0,9834	H	20,84808
					R\$ 20,85	

Assinatura
 Hugo Aragonês da Silva
 Coordenador de Engenharia
 CPF 002.399.655-23



GOVERNO DO ESTADO BAHIA

CAR
Comitê de Desenvolvimento e Ação Regional

Bacia do Paramirim
Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1.0	INFRAESTRUTURA				
1.1	FUNDAÇÕES - SAPATAS	100,00%			
1.2	VIGAS DE FUNDAÇÃO	4.887,38			
2.0	SUPRAESTRUTURA	2.435,81			
2.1	PILARES	50,00%	50,00%		
2.2	VIGA DE CONTOURNO INTERMEDIÁRIO	2.624,50	2.624,50		
2.3	VERGA E CONTRA-VERGA		50,00%	50,00%	
2.4	ALVENARIA DE VEDAÇÃO-PAREDES	2.717,87	2.717,87		
3.0	ESQUADRIAS	50,00%	50,00%		
3.1	COBERTURA E PÓRÇOS	2.822,18	2.822,18		
3.2	REVESTIMENTOS E PINTURAS	100,00%	100,00%		
4.0	PISO INTERNO			50,00%	50,00%
4.1	TAMPA FOSSA SEPTICA COM SUMIDOURO			50,00%	50,00%
5.0	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS E EQUIPAMENTOS			50,00%	50,00%
5.1	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS			50,00%	50,00%
5.2	INSTALAÇÕES DE ESGOTO			50,00%	50,00%
6.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			50,00%	50,00%
7.0	DIVERSOS			50,00%	50,00%
8.0	FORÇATAGEM	11,97%	21,59%	45,10%	100,00%
9.0	CUSTO	5.814,89	7.844,85	19.312,03	45.017,03
10.0	FORÇATAGEM ACUMULADA	11,97%	21,59%	45,10%	100,00%
11.0	CUSTO ACUMULADO	5.814,89	17.689,74	36.892,77	81.068,79

Hugo Aguiar
Hugo Aguiar da S. Araújo
Coordenador de Engenharia
CPF 002.399.655-23



GOVERNO DO ESTADO



Item	Descrição	Cronograma Físico e Financeiro			
		30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1.0	INFRAESTRUTURA				
1.1	FUNDAÇÕES- SAPATAS	100,00%			
1.2	VIGAS DE FUNDAÇÃO	4.587,88			
2.0	SUPRAESTRUTURA	100,00%			
2.1	PILARES	2.430,81			
2.2	VIGA DE CONTOURNO INTERMEDIÁRIO	50,00%	50,00%		
2.3	VERGAS E CONTRA-VERGAS	2.824,08	50,00%	50,00%	
3.0	ALVENARIA DE VEDAÇÃO-PAREDES		5.717,87	2.717,87	
4.0	ESQUADRIAS		60,00%	60,00%	
4.1	COBERTURA E FORROS		2.622,18	2.622,18	
4.2	REVESTIMENTOS E PINTURAS			100,00%	
5.0	PISO INTERNO			3.876,78	
5.1	TAMPA FOSSA SEPTICA COM SUMIDOURO			50,00%	50,00%
6.0	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS E EQUIPAMENTOS			5.264,08	5.264,08
6.1	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS			100,00%	
6.2	INSTALAÇÕES DE ESGOTO			100,00%	
6.3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			6.030,77	
7.0	DIVERSOS			100,00%	
7.1	PERCENTAGEM			100,00%	
7.2	CUSTO			16.298,47	
8.0	PERCENTAGEM ACUMULADA			100,00%	
8.1	CUSTO ACUMULADO			4.918,36	
9.0	PERCENTAGEM ACUMULADA			100,00%	
9.1	CUSTO ACUMULADO			1.504,29	
10.0	PERCENTAGEM ACUMULADA			100,00%	
10.1	CUSTO ACUMULADO			3.246,33	
11.0	PERCENTAGEM ACUMULADA			100,00%	
11.1	CUSTO ACUMULADO			1.755,38	
12.0	PERCENTAGEM ACUMULADA			100,00%	
12.1	CUSTO ACUMULADO			1.488,36	
13.0	PERCENTAGEM ACUMULADA			50,00%	50,00%
13.1	CUSTO ACUMULADO			6.847,16	6.847,16
14.0	PERCENTAGEM ACUMULADA			100,00%	
14.1	CUSTO ACUMULADO			4.888,88	
15.0	PERCENTAGEM ACUMULADA	11,97%	5,58%	23,98%	54,99%
15.1	CUSTO ACUMULADO	9.816,09	7.304,85	19.212,93	48.017,82
16.0	PERCENTAGEM ACUMULADA	11,97%	21,38%	48,19%	100,00%
16.1	CUSTO ACUMULADO	9.816,09	17.086,74	36.892,77	82.009,79

Hugo B. S. Araújo
 Hugo B. S. Araújo
 Coordenador de Engenharia
 CPF 002.399.655-23





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

ATA – CONTINUIDADE DA SESSÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010-2025-D PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017/2025

Objeto: : Contratação de empresa especializada para realização do serviço de implantação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica na Unidade de Beneficiamento de Frutas, na comunidade de Bocaina, zona rural de Paramirim, visando o cumprimento do Convênio nº 072/2023, celebrado entre Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional- CAR, empresa vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Rural- SDR e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim. MENOR PREÇO GLOBAL.

Aos trinta e um (31) dias do mês de julho de 2025, às 10h00min, reuniram-se na sala de licitações a Agente de Contratação, a Sr^a. Laís Venância Oliveira Paixão Vieira e sua Equipe de Apoio tendo como membros, Bruno Almeida Alves dos Santos e Jussilene Maria da Silva Souza, designados pelo Exmo. Presidente do Consórcio CDS- Bacia do Paramirim, através da Portaria **nº 01/2025 de 13 de janeiro de 2025**, para continuidade da sessão e análise da documentação de habilitação, referente à Dispensa de Licitação nº 010-2025-D, cujo objeto encontra-se acima mencionado.

Com efeito, com fundamento nos verbetes dos Acórdãos TCU ns. 2443/2021 e 1211/2021 que descrevem que a “vedação à inclusão de novo documento e no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”, foi concedido em sessão anterior, para empresa **SAUBER EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ de nº 24.581.624/0001-08, prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação de Documentos Preexistentes a sessão, referente à habilitação Jurídica. Após finalização do prazo concedido, foi verificado via email e na sede, se a empresa veio a sanar as pendências editalícias, entretanto, nota-se que a licitante manteve-se inerte quanto ao exigido, motivo pelo qual, vem por **INABILITÁ-LA** para o processo de dispensa de licitação, uma vez que a mesma deixou de cumprir com o ITEM 05- HABILITAÇÃO, ALINEA C- DOCUMENTAÇÃO QUANTO A

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do Edital.

Passo a seguir, foi verificado a menor proposta apresentada após inabilitação da primeira colocada, sendo a empresa **DANTAS ENGENHARIA ELETRICA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ de nº 32.259.030/0001-03, com menor valor proposto de R\$ 84.890,00 (oitenta e quatro mil oitocentos e noventa reais) entre as demais concorrentes. Tendo em vista que após análise da PORPOSTA DE PREÇOS, verificou-se que a mesma esta de acordo ao exigido no Termo de Referência, bem como, o valor proposto se encontra em conformidade com os valores referenciais obtido, e ademais, dentro dos valores para contratação direta.

Em análise a documentação de habilitação verificou-se que a mesma apresentou todas as exigências solicitadas no processo de Dispensa de Licitação e seu Termo de Referência, portanto resulta habilitada.

Tendo em vista que a empresa DANTAS ENGENHARIA ELETRICA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ de nº 32.259.030/0001-03, cumpriu todos os requisitos legais, bem como sendo a melhor proposta obtida, declara vencedora do processo de Dispensa de Licitação nº 010-2025-D. Nada mais havendo a constar, deu-se por encerrada a sessão às 12h:03min. Depois de encerrada a sessão, será impressa e assinada pelos presentes para que produza os efeitos legais

Caturama/ Bahia, 31 de julho de 2025.

Laís Venância Oliveira Paixão Vieira
Agente de Contratação

Bruno Almeida Alves dos Santos
Membro da Equipe de Apoio

Jussilene Maria da Silva Souza
Membro da Equipe de Apoio

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO N.º 007/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 004/2018.

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM – CDS-BACIA DO PARAMIRIM**, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 19.202.416/0001-10, com sede na Rua José Ribeiro Lula, S/n, centro, Caturama-Bahia, neste ato representado por seu Presidente, **ERALDO FÉLIX DA SILVA**, denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado **ALAN SIDNEY OLIVEIRA SOUZA**, brasileiro, casado, Servidor Público Temporário, portador do RG n.º 0*.53*.6**-72 SSP/BA e CPF n.º 0**.63*.5**-19, residente na Rua Cláudio Pina, s/n, Centro, Rio do Pires-Bahia, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, nos termos da **Lei Estadual n.º 9.433/05** e de forma subsidiária a Lei Federal 8.666/93, Lei 11.107/05 e Decreto 6.017/07, Edital de Processo Seletivo n.º 004/2018, celebram o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

I- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO/ TERMO DE ADITIVO E SUA ESPECIFICAÇÃO

O contrato originário tem por objeto a prestação de serviços administrativos temporários de **MÉDICO (A) VETERINÁRIO(A) de nível superior**, para CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA a fim de atender as atividades do CONVÊNIO CAR/AJU N.º 238/2018, celebrado entre o CDS Bacia do Paramirim e a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR, empresa pública vinculada a Secretária de Desenvolvimento Rural - SDR, visando apoiar a constituição dos serviços de Inspeções Municipais (SIM) nos diversos municípios que fazem parte do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim, conforme as exigências legais vigentes.

1.1 Tem como objeto o presente Termo aditivo a prorrogação do **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO N.º 007/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 004/2018**, inciso II do Artigo 140 da Lei Estadual n.º 9.433/05, com vínculo direto ao CONVÊNIO N.º 238/2018, firmado entre este Consórcio e o Estado da Bahia.

Rua José Ribeiro Lula, S/n.º, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

1.2 O Contrato temporário originário e o presente termo aditivo estão vinculados ao Edital de Processo Seletivo 004/2018 do CDS-Bacia do Paramirim.

1.3 Este contrato é regido pelo Regime Jurídico de Direito Administrativo e pelos Preceitos de Direito Público, sem qualquer vínculo celetista entre Contratante e Contratado.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, FORMA DE PAGAMENTO E CARGA HORÁRIA:

2.1. Para a prestação dos serviços, objeto do contrato, o valor mensal estabelecido é de **R\$ 4.600,00** (quatro mil e seiscentos reais) mensais.

2.2. A carga horária é de 40 (quarenta) horas semanais.

2.3. Do valor acima serão descontadas as contribuições, encargos e impostos legais inerentes ao presente contrato de serviço temporário administrativo que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

2.4. Não haverá reajustamento de preços na vigência deste instrumento contratual, salvo para estabelecer equilíbrio econômico na forma estabelecida em Lei.

2.5. A forma de pagamento mensal será através de transferência bancária de conta do Contratante para conta do Contratado informada especialmente para esta finalidade.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo de Prorrogação terá vigência de **150 dias** a partir da sua assinatura, vinculado ao recurso e período final do termo aditivo do CONVÊNIO CAR/AJU N.º 238/2018, celebrado entre o CDS Bacia do Paramirim e a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR, empresa pública vinculada a Secretária de Desenvolvimento Rural SDR, podendo ser prorrogado ou rescindido, conforme eventual alteração de prazo e/ou financeira do Termo de Convênio 238/2018.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

AÇÃO: 2.006 - GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIOS - RECURSOS ESTADUAIS

ELEMENTO: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

FONTE: 701 Transf. de Convênios Estaduais

V- CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

As demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços n.º 007/2024, seguem inalteradas em todos os seus termos.

Rua José Ribeiro Lula, S/n.º, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000

e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdspb.ba.gov.br

CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

Caturama, 31 de julho de 2025.

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

Eraldo Felix da Silva

Contratante

Alan Sidney Oliveira Souza

Contratado

TESTEMUNHAS:

1: Nome: Fusilene Maria da S. Souza

CPF/RG: 012.112.215-80

ASS: [Signature]

2: Nome: Sabrina Silva Marques

CPF/RG: 081.297.30545

ASS: Sabrina Silva Marques

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000

e-mail: cdsbbp@outlook.com site: www.cdsbbp.ba.gov.br

CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO N.º 008/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 004/2018.

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM – CDS-BACIA DO PARAMIRIM**, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 19.202.416/0001-10, com sede na Rua José Ribeiro Lula, S/n, centro, Caturama-Bahia, neste ato representado por seu Presidente, **ERALDO FÉLIX DA SILVA**, denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado **ELISANGELA BELA DA SILVA**, brasileira, Servidora Pública Temporária, portadora do RG n.º 0**25*33 83 SSP/BA e CPF n.º 01*.*11.9**-24, residente na Rua José Ambrósio, s/n, Ibipitanga-Bahia, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, nos termos da nos termos do Decreto n.º 08/2024 do CDS Bacia do Paramirim, Decreto 6.017/07, Lei 11.107/05, Edital de Processo Seletivo n.º 004/2018, celebram o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

I- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO/ TERMO DE ADITIVO E SUA ESPECIFICAÇÃO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços administrativos temporários de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** de nível médio, para **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** a fim de atender as atividades do CONVÊNIO CAR/AJU N.º 238/2018, celebrado entre o CDS Bacia do Paramirim e a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR, empresa pública vinculada a Secretária de Desenvolvimento Rural - SDR, visando apoiar a constituição dos serviços de Inspeções Municipais (SIM) nos diversos municípios que fazem parte do Consorcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim, conforme as exigências legais vigentes.

1.1 Tem como objeto o presente Termo aditivo a prorrogação do **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO N.º 008/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 004/2018**, inciso II do Artigo 140 da Lei Estadual n.º 9.433/05, com vínculo direto ao CONVÊNIO N.º 238/2018, firmado entre este Consórcio e o Estado da Bahia.

Rua José Ribeiro Lula, S/n.º, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

1.2 O Contrato temporário originário e o presente termo aditivo estão vinculados ao Edital de Processo Seletivo 004/2018 do CDS-Bacia do Paramirim.

1.3 Este contrato é regido pelo Regime Jurídico de Direito Administrativo e pelos Preceitos de Direito Público, sem qualquer vínculo celetista entre Contratante e Contratado.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, FORMA DE PAGAMENTO E CARGA HORÁRIA:

2.1. Para a prestação dos serviços, objeto do contrato, o valor mensal estabelecido é de **Um salário mínimo** vigente, sendo 1.518,00(mil quinhentos e dezoito reais).

2.2. A carga horária é de 40 (quarenta) horas semanais.

2.3. Do valor acima serão descontadas as contribuições, encargos e impostos legais inerentes ao presente contrato de serviço temporário administrativo que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

2.4. Não haverá reajustamento de preços na vigência deste instrumento contratual, salvo para estabelecer equilíbrio econômico na forma estabelecida em Lei.

2.5. A forma de pagamento mensal será através de transferência bancária de conta do Contratante para conta do Contratado informada especialmente para esta finalidade.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo de Prorrogação terá vigência de **150 dias** a partir da sua assinatura, vinculado ao recurso e período final do termo aditivo do CONVÊNIO CAR/AJU N.º 238/2018, celebrado entre o CDS Bacia do Paramirim e a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR, empresa pública vinculada a Secretária de Desenvolvimento Rural SDR, podendo ser prorrogado ou rescindido, conforme eventual alteração de prazo e/ou financeira do Termo de Convênio 238/2018.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

AÇÃO: 2.006 - GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIOS - RECURSOS ESTADUAIS

ELEMENTO: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

FONTE: 701 Transf. de Convênios Estaduais

V- CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

As demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços n.º 008/2024, seguem inalteradas em todos os seus termos.

Rua José Ribeiro Lula, S/n.º, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail: cdsbsp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

Caturama, 31 de julho de 2025.

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

Eraldo Felix da Silva

Contratante

Elisângela Bela da Silva

Contratada

TESTEMUNHAS:

1: Nome: Fumilene Maria da S. Souza

CPF/RG: 012.112.215-80

ASS: Fumilene

2: Nome: Sabrina Silva Marques

CPF/RG: 081.297.305-45

ASS: Sabrina Silva Marques

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000

e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br

CNPJ: 19.202.416/0001-10



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/81DB-2E09-DE08-6995-C3F0> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 81DB-2E09-DE08-6995-C3F0



Hash do Documento

da554423729d638801dc4ca7c9f8ff85d9ed99ee418fddbbe39694848e48f7b8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/07/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 31/07/2025 15:18 UTC-03:00